



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

FLS: 02
P

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

DISPENSA N° DV00003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2025

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Lagoa

Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB

CEP: 58835-000

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



CPL/CML
FLS: 03
9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

Lagoa - PB, 20 de janeiro de 2025.

Senhor(a) Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à inclusão de dados, manutenção e hospedagem do site institucional da Câmara Municipal de Lagoa - PB, bem como à atualização e manutenção da plataforma do Portal Modelo, se faz necessária para garantir o funcionamento contínuo, eficiente e seguro dos canais de comunicação digital da instituição. O site institucional da Câmara Municipal é uma ferramenta estratégica para promover a transparência, facilitar o acesso à informação pública e aproximar os cidadãos das atividades legislativas. Para que essa plataforma desempenhe adequadamente suas funções, é imprescindível contar com uma empresa qualificada para: Inclusão e Atualização de Dados: Garantir que as informações legislativas, notícias e documentos sejam constantemente atualizados, refletindo as atividades da Câmara de forma clara e acessível ao público. Manutenção e Suporte Técnico: Assegurar a manutenção preventiva e corretiva do site, evitando falhas técnicas e garantindo o pleno funcionamento da plataforma. Isso inclui a correção de erros, melhorias no desempenho e a implementação de novos recursos quando necessário. Hospedagem e Segurança: A empresa será responsável por prover a hospedagem adequada para o site, com alto nível de segurança, garantindo a integridade dos dados e a proteção contra possíveis ataques cibernéticos ou invasões. A estabilidade e a segurança do site são essenciais para a confiança da população. Desenvolvimento e Melhoria Contínua: Realizar ajustes no layout das telas, modelagem de banco de dados e programação, sempre que necessário, para melhorar a experiência do usuário, otimizar o desempenho do site e atender às novas demandas do poder legislativo. Atualização da Plataforma Portal Modelo: A manutenção e atualização contínua da plataforma do Portal Modelo são fundamentais para que as ferramentas e funcionalidades da



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 04
9

plataforma estejam sempre alinhadas às necessidades da Câmara Municipal, além de garantir a integração com sistemas internos e externos. A contratação de uma empresa especializada se justifica pela complexidade técnica envolvida na manutenção e atualização de plataformas digitais, que exigem conhecimentos específicos de programação, design, segurança de dados e otimização de performance. Além disso, a empresa contratada será capaz de fornecer suporte contínuo e personalizado, garantindo a eficácia dos serviços prestados e a conformidade com as exigências legais e de transparência pública. Dessa forma, a contratação será essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Lagoa - PB e para que a população tenha acesso facilitado às informações relacionadas ao trabalho legislativo, reforçando o compromisso da instituição com a transparência, acessibilidade e boa governança.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos à inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 05
Q

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à inclusão de dados, manutenção e hospedagem do site institucional da Câmara Municipal de Lagoa – PB, bem como à atualização e manutenção da plataforma do Portal Modelo, se faz necessária para garantir o funcionamento contínuo, eficiente e seguro dos canais de comunicação digital da instituição. O site institucional da Câmara Municipal é uma ferramenta estratégica para promover a transparência, facilitar o acesso à informação pública e aproximar os cidadãos das atividades legislativas. Para que essa plataforma desempenhe adequadamente suas funções, é imprescindível contar com uma empresa qualificada para: Inclusão e Atualização de Dados: Garantir que as informações legislativas, notícias e documentos sejam constantemente atualizados, refletindo as atividades da Câmara de forma clara e acessível ao público. Manutenção e Suporte Técnico: Assegurar a manutenção preventiva e corretiva do site, evitando falhas técnicas e garantindo o pleno funcionamento da plataforma. Isso inclui a correção de erros, melhorias no desempenho e a implementação de novos recursos quando necessário. Hospedagem e Segurança: A empresa será responsável por prover a hospedagem adequada para o site, com alto nível de segurança, garantindo a integridade dos dados e a proteção contra possíveis ataques cibernéticos ou invasões. A estabilidade e a segurança do site são essenciais para a confiança da população. Desenvolvimento e Melhoria Contínua: Realizar ajustes no layout das telas, modelagem de banco de dados e programação, sempre que necessário, para melhorar a experiência do usuário, otimizar o desempenho do site e atender às novas demandas do poder legislativo. Atualização da Plataforma Portal Modelo: A manutenção e atualização contínua da plataforma do Portal Modelo são fundamentais para que as ferramentas e funcionalidades da plataforma estejam sempre alinhadas às necessidades da Câmara Municipal, além de garantir a integração com sistemas internos e externos. A contratação de uma empresa especializada se justifica pela complexidade técnica envolvida na manutenção e atualização de plataformas digitais, que exigem conhecimentos específicos de programação, design, segurança de dados e otimização de performance. Além disso, a



CPL/CML
FLS: 06
9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

empresa contratada será capaz de fornecer suporte contínuo e personalizado, garantindo a eficácia dos serviços prestados e a conformidade com as exigências legais e de transparência pública. Dessa forma, a contratação será essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Lagoa - PB e para que a população tenha acesso facilitado às informações relacionadas ao trabalho legislativo, reforçando o compromisso da instituição com a transparência, acessibilidade e boa governança.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE QUANTIDADE
DFD 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DEMENSAL 11 SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.	11

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 11 (onze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 07
P

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 30.352,63.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos,



22 de Dezembro de 1861

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 08
P

quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Lagoa - PB, 21 de janeiro de 2025.

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 09
P

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à inclusão de dados, manutenção e hospedagem do site institucional da Câmara Municipal de Lagoa – PB, bem como à atualização e manutenção da plataforma do Portal Modelo, se faz necessária para garantir o funcionamento contínuo, eficiente e seguro dos canais de comunicação digital da instituição. O site institucional da Câmara Municipal é uma ferramenta estratégica para promover a transparência, facilitar o acesso à informação pública e aproximar os cidadãos das atividades legislativas. Para que essa plataforma desempenhe adequadamente suas funções, é imprescindível contar com uma empresa qualificada para: Inclusão e Atualização de Dados: Garantir que as informações legislativas, notícias e documentos sejam constantemente atualizados, refletindo as atividades da Câmara de forma clara e acessível ao público. Manutenção e Suporte Técnico: Assegurar a manutenção preventiva e corretiva do site, evitando falhas técnicas e garantindo o pleno funcionamento da plataforma. Isso inclui a correção de erros, melhorias no desempenho e a implementação de novos recursos quando necessário. Hospedagem e Segurança: A empresa será responsável por prover a hospedagem adequada para o site, com alto nível de segurança, garantindo a integridade dos dados e a proteção contra possíveis ataques cibernéticos ou invasões. A estabilidade e a segurança do site são essenciais para a confiança da população. Desenvolvimento e Melhoria Contínua: Realizar ajustes no layout das telas, modelagem de banco de dados e programação, sempre que necessário, para melhorar a experiência do usuário, otimizar o desempenho do site e atender às novas demandas do poder legislativo. Atualização da Plataforma Portal Modelo: A manutenção e atualização contínua da plataforma do Portal Modelo são fundamentais para que as ferramentas e funcionalidades da plataforma estejam sempre alinhadas às necessidades da Câmara Municipal, além de garantir a integração com sistemas internos e externos. A contratação de uma empresa especializada se justifica pela complexidade técnica envolvida na manutenção e atualização de plataformas digitais, que exigem conhecimentos específicos de programação, design, segurança de dados e otimização de performance. Além disso, a empresa contratada será



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS 10
P

capaz de fornecer suporte contínuo e personalizado, garantindo a eficácia dos serviços prestados e a conformidade com as exigências legais e de transparência pública. Dessa forma, a contratação será essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Lagoa – PB e para que a população tenha acesso facilitado às informações relacionadas ao trabalho legislativo, reforçando o compromisso da instituição com a transparência, acessibilidade e boa governança.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0 DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO	OBS UNIDADE QUANTIDADE
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE... SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.	MENSAL 11

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Lagoa - PB, 21 de janeiro de 2025.

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 11
SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Lagoa - PB, 21 de janeiro de 2025.

Maria Almira dos Santos
MARIA ALMIRA DOS SANTOS
Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CPL/CML
FLS: 12
J



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

CNPJ: 24.510.612/0000-19 Departamento: Departamento de Cotações de Preços

Relatório de Cotação: Suporte e Manutenção Site da Câmara

Pesquisa realizada entre 16/01/2025 17:52:53 e 16/01/2025 18:06:46

Relatório gerado no dia 16/01/2025 18:08:03 (IP: 177.75.23.55)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Suporte e Manutenção Site da Câmara

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 2.759,33 (un)	-	R\$ 2.759,33	100%	R\$ 2.759,33

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BELA CRUZ/CAMARA MUNICIPAL	00449053000194-1-000005/2024	13/05/2024	R\$ 2.500,00
2	AMAZONAS CAMARA MUNICIPAL DE BORBA	63656516000109-1-000007/2024	06/05/2024	R\$ 3.000,00
3	CAMARA MUNICIPAL DE MUTUNOPOLIS	02343000000110-1-000016/2024	15/04/2024	R\$ 2.778,00

Valor Unitário R\$ 2.759,33

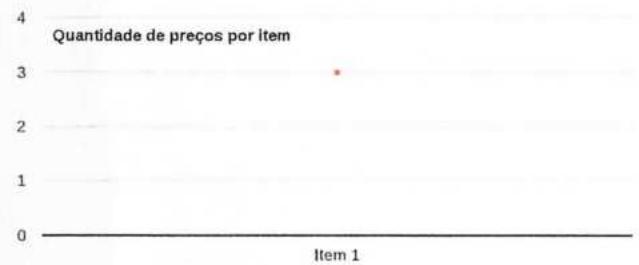
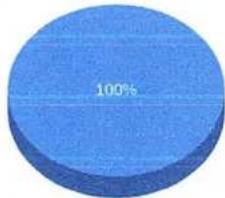
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.778,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.759,33

Valor Global: R\$ 2.759,33

Valor do item em relação ao total

1) Suporte e ...



Relatório gerado no dia 16/01/2025 18:08:03 (IP: 177.75.23.55)

Código Validação: qmlalsA0Q3HtQm1WavOvmBvQaYqFzjZyzlTKyK%2fS9IAqHU8nPtm6WA%3d%63d

<http://bancoodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=qmlalsA0Q3HtQm1WavOvmBvQaYqFzjZyzlTKyK%252fS9IAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1: Suporte e Manutenção Site da Câmara

Preço Estimado: R\$ 2.759,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 2.759,33 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 2.759,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Suporte e Manutenção Site da Câmara	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		
<i>Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		
Órgão: MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CÂMARA MUNICIPAL Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS PARA CONTROLE DO SITE OFICIAL COM GERENCIADOR DE CONTEÚDO, HOSPEDAGEM, E LICENÇAS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC DE ACORDO COM A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO - LAI, E SISTEMA DE OUVIDORIA, TODOS EM PLATAFORMA WEB, A SEREM PRESTADOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE. Descrição: MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL		
CNPJ 11.607.996/0001-14 Razão Social do Fornecedor I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI *VENCEDOR* Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Valor da Proposta Final R\$ 2.500,00		

CPL/CML
FLS: 13 R\$ 2.500,00
P

Data: 13/05/2024 08:33

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 00449053000194-1-000005/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: MES

UF: CE

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3.000,00

Órgão: AMAZONAS CAMARA MUNICIPAL DE BORBA Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SITE ELETRÔNICO (WEBSITE), DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA. Descrição: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SITE ELETRÔNICO (WEBSITE), DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA. - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SITE ELETRÔNICO (WEBSITE), DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA.	Data: 06/05/2024 16:39 Modalidade: Dispensa SRP: NÃO Identificação: 63656516000109-1-000007/2024 Lote/Item: 1/4184132 Ata: N/A Homologação: 06/05/2024 00:00 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 8 Unidade: Serviço UF: AM
--	--



Relatório gerado no dia 16/01/2025 18:08:03 (IP: 177.75.23.55)

Código Validação: qmlalsA0Q3HtQm1WavOvmBvQaYqFzjZyzlTKyK%2fS9lAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://bancoodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=qmlalsA0Q3HtQm1WavOvmBvQaYqFzjZyzlTKyK%252fS9lAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.509.265/0001-86	53.509.265 ARLEY SILVA DE PINHO	R\$ 3.000,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
		CPL/CML FLS: <u>14</u> <u>P</u>

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.778,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MUTUNOPOLIS	Data: 15/04/2024 09:22
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Site Institucional, Portal de Transparência Integrado e Suporte de Transparência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mutunópolis – Goiás.	Modalidade: Dispensa
Descrição: Serviço de Site Institucional, Portal de Transparência Integrado e Suporte de Transparência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mutunópolis – Goiás. - Serviço de Site Institucional, Portal de Transparência Integrado e Suporte de Transparência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mutunópolis – Goiás.	SRP: NÃO
	Identificação: 0234300000110-1-000016/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 15/04/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pnscp/pt-br
	Quantidade: 9
	Unidade: SV
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
14.580.442/0001-69	NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 2.778,00		
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AV T2, 39	Telefone: (62) 3645-1088	Email: administrativo@nucleo.site



Assinatura



Relatório gerado no dia 16/01/2025 18:08:03 (IP: 177.75.23.55)

Código Validação: qmlalsA0Q3HtQm1WavOvmBvQaYqFzjZyzlTKyK%2fS9IAqHU8nPtm6WA%3d%63d
<http://bancoodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=qmlalsA0Q3HtQm1WavOvmBvQaYqFzjZyzlTKyK%252fS9IAqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Data: 16/01/2025 18:06:53
Acessar a fonte [aqui](#)

CPL/CML
FLS: IS
P



Relatório gerado no dia 16/01/2025 18:08:03 (IP: 177.75.23.55)

Código Validação: qmlalsA0Q3HtQm1WavOvmBvQaYqFzjZyzlTKyK%2fS9IAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://bancoodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=qmlalsA0Q3HtQm1WavOvmBvQaYqFzjZyzlTKyK%252fS9IAqHU8nPtm6WA%253d%253d>



22 de Dezembro de 1961

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição em 03/02/2025

Criada pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de fevereiro de 1974



22 de Dezembro de 1961

CPL/CML

FLS: 16
9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 03 de fevereiro de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA

- Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores públicos Câmara Municipal de Lagoa-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 03 de fevereiro de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA –

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 17
9

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à inclusão de dados, manutenção e hospedagem do site institucional da Câmara Municipal de Lagoa – PB, bem como à atualização e manutenção da plataforma do Portal Modelo, se faz necessária para garantir o funcionamento contínuo, eficiente e seguro dos canais de comunicação digital da instituição. O site institucional da Câmara Municipal é uma ferramenta estratégica para promover a transparência, facilitar o acesso à informação pública e aproximar os cidadãos das atividades legislativas. Para que essa plataforma desempenhe adequadamente suas funções, é imprescindível contar com uma empresa qualificada para: Inclusão e Atualização de Dados: Garantir que as informações legislativas, notícias e documentos sejam constantemente atualizados, refletindo as atividades da Câmara de forma clara e acessível ao público. Manutenção e Suporte Técnico: Assegurar a manutenção preventiva e corretiva do site, evitando falhas técnicas e garantindo o pleno funcionamento da plataforma. Isso inclui a correção de erros, melhorias no desempenho e a implementação de novos recursos quando necessário. Hospedagem e Segurança: A empresa será responsável por prover a hospedagem adequada para o site, com alto nível de segurança, garantindo a integridade dos dados e a proteção contra possíveis ataques cibernéticos ou invasões. A estabilidade e a segurança do site são essenciais para a confiança da população. Desenvolvimento e Melhoria Contínua: Realizar ajustes no layout das telas, modelagem de banco de dados e programação, sempre que necessário, para melhorar a experiência do usuário, otimizar o desempenho do site e atender às novas



22 de Dezembro de 1961

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 18
P

demandas do poder legislativo. Atualização da Plataforma Portal Modelo: A manutenção e atualização contínua da plataforma do Portal Modelo são fundamentais para que as ferramentas e funcionalidades da plataforma estejam sempre alinhadas às necessidades da Câmara Municipal, além de garantir a integração com sistemas internos e externos. A contratação de uma empresa especializada se justifica pela complexidade técnica envolvida na manutenção e atualização de plataformas digitais, que exigem conhecimentos específicos de programação, design, segurança de dados e otimização de performance. Além disso, a empresa contratada será capaz de fornecer suporte contínuo e personalizado, garantindo a eficácia dos serviços prestados e a conformidade com as exigências legais e de transparência pública. Dessa forma, a contratação será essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Lagoa – PB e para que a população tenha acesso facilitado às informações relacionadas ao trabalho legislativo, reforçando o compromisso da instituição com a transparência, acessibilidade e boa governança.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DEMENSAL DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.		11

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 11 (onze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 19
P

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: *do*
P

LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 30.352,63.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.



CPL/CML
FLS: 21
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 22
g

assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

A empresa contratada deverá comparecer presencialmente, no mínimo, uma vez por semana à Câmara Municipal de Lagoa-PB, situada na Rua: Praça Francisco Manoel de Melo, SN, Centro, Lagoa-PB, para apresentação de relatório detalhado sobre as exportações de informações ao Portal da Transparência, bem como para alinhamento das demandas técnicas e administrativas.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Lagoa - PB, 22 de janeiro de 2025.

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CPL/CML
FLS: 23
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Lagoa - PB, 23 de janeiro de 2025.

Elena Cristina da Silva Costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente



22 de Dezembro de 1961

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 24
JO

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Os Documentos de Habilitação constam no ANEXO I, final deste Termo de Referência.
- Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: www.pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com
- O Recebimento das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitacamaralagoapb@gmail.com

O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

- O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, publicado no auniao.pb.gov.br/doe

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 25
PD

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à inclusão de dados, manutenção e hospedagem do site institucional da Câmara Municipal de Lagoa – PB, bem como à atualização e manutenção da plataforma do Portal Modelo, se faz necessária para garantir o funcionamento contínuo, eficiente e seguro dos canais de comunicação digital da instituição. O site institucional da Câmara Municipal é uma ferramenta estratégica para promover a transparência, facilitar o acesso à informação pública e aproximar os cidadãos das atividades legislativas. Para que essa plataforma desempenhe adequadamente suas funções, é imprescindível contar com uma empresa qualificada para: Inclusão e Atualização de Dados: Garantir que as informações legislativas, notícias e documentos sejam constantemente atualizados, refletindo as atividades da Câmara de forma clara e acessível ao público. Manutenção e Suporte Técnico: Assegurar a manutenção preventiva e corretiva do site, evitando falhas técnicas e garantindo o pleno funcionamento da plataforma. Isso inclui a correção de erros, melhorias no desempenho e a implementação de novos recursos quando necessário. Hospedagem e Segurança: A empresa será responsável por prover a hospedagem adequada para o site, com alto nível de segurança, garantindo a integridade dos dados e a proteção contra possíveis ataques cibernéticos ou invasões. A estabilidade e a segurança do site são essenciais para a confiança da população. Desenvolvimento e Melhoria Contínua: Realizar ajustes no layout das telas, modelagem de banco de dados e programação, sempre que necessário, para melhorar a experiência do usuário, otimizar o desempenho do site e atender às novas demandas do poder legislativo. Atualização da Plataforma Portal Modelo: A manutenção e atualização contínua da plataforma do Portal Modelo são fundamentais para que as ferramentas e funcionalidades da plataforma estejam sempre alinhadas às necessidades da Câmara Municipal, além de garantir a integração com sistemas internos e externos. A contratação de uma empresa especializada se justifica pela complexidade técnica envolvida na manutenção e atualização de plataformas digitais, que exigem conhecimentos específicos de programação, design, segurança de dados e otimização de performance. Além disso, a empresa contratada será capaz de fornecer suporte contínuo e personalizado, garantindo a eficácia dos serviços prestados e a conformidade com as exigências legais e de transparência pública. Dessa forma, a contratação será essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Lagoa – PB e para que a população tenha acesso facilitado às informações relacionadas ao trabalho legislativo, reforçando o compromisso da instituição com a transparência, acessibilidade e boa governança.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:



22 de Dezembro de 1961

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 26
P

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE QUANTIDADE
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DEMENSAL 11 SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.	

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



22 de Dezembro de 1961

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 27
PF

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
 - 7.1.1.Início: Imediato;
 - 7.1.2.Conclusão: 11 (onze) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação



22 de Dezembro de 1961

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 28
92

verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.9. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



22 de Dezembro de 1861

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 29
J

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a



CPL/CML
FLS: 30
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – INSCRIÇÃO, REGISTRO, CERTIFICADO, ATO, CONTRATO OU DECRETO:

1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade; ou

1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou



22 de Dezembro de 1982

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 31
10

1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.1.7 Cópia dos documentos comprobatórios de seus administradores: Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

1.1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2. Certidão negativa da Fazenda Estadual, na forma da lei.

2.3. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.



22 de Dezembro de 1861

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 302

JO

2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Prova de Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.2. Comprovação de Capacidade Técnica: Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, em características assemelhadas ao objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.

Observações:

i. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do proponente,

quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com



22 de Dezembro de 1961

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 33
P

indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

- ii. O critério de julgamento será o de menor preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/21, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- iii. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

Lagoa - PB, 24 de janeiro de 2025.

Maria Almira Lessa
MARIA ALMIRA DOS SANTOS
Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



22 de Dezembro de 1962

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 34

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Lagoa - PB, 27 de janeiro de 2025.

Elena cristina da silva costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente



22 de Dezembro de 1961

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 35
P

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.	MENSAL	11	2.759,33	30.352,63



22 de Dezembro de 1962

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 36
P

Valor Total

30.352,63

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 30.352,63.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Inicio: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.10.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.11.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.



CPL/CML
FLS: 37
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Lagoa - PB, 27 de janeiro de 2025.

Maria Almira dos Santos
MARIA ALMIRA DOS SANTOS
Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 38
P

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados

Lagoa - PB, 28 de janeiro de 2025.

Jarlielson José dos Santos

JARLIELSON JOSÉ DOS SANTOS

Tesoureiro



22 de Dezembro de 1961

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 39
9

GABINETE DA PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração da Câmara.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.



22 de Dezembro de 1961

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 40
P

Lagoa - PB, 29 de janeiro de 2025.

Elena cristina da silva costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente



CPL/CML
FLS: Y

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

PORTARIA Nº 0010/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Senhora **JANAÍNA MARA DA COSTA**, para responder pela função de Agente de Contratação CPL.

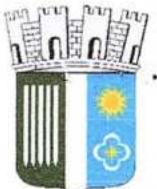
Art. 2º - DESIGNAR Equipe de Apoio da CPL, composta pelos servidores: **DIEGO RICCELLY DE ALMEIDA SOUSA, e JAELOSSON GABRIEL PEREIRA DE SOUSA**

Art. 3º - O exercício das funções de Presidente e membros da Equipe de Apoio não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa - PB, em 03 de janeiro de 2025.

Elena Cristina da Silva Costa

Elena Cristina da Silva Costa
Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição em 03/01/2025
Criada pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de fevereiro de 1974



22 de Dezembro de 1961

22 de Dezembro de 1961

PORTRARIA N° 10/2025

Lagoa – PB, 03 de janeiro a de 2025. CPL/CML

FLS: 42
8

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA, o Sra. ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Lagoa a Sra. **JANAÍNA MARA DA COSTA**, na qualidade de **Agente de Contratação**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao seu cargo;

Parágrafo Único – Quando da condução de licitação na **modalidade pregão**, o agente designado pela Prefeita será referenciado como “**Pregoeiro**”.

Art. 2º - Designar, a Sra.: **RICCELLY DE ALMEIDA SOUSA e JAELISSON GABRIEL PEREIRA DE SOUSA**, para compor a Comissão de Contratação na qualidade de membros da equipe de apoio, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa – PB, em 03 de janeiro de 2025

Elena cristina da silva costa

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente da Câmara de lagoa-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 43
D

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Secretaria de Administração da Câmara

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00003/2025 - 30/01/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que



CPL/CML
FLS: 44
JO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Lagoa - PB, 30 de janeiro de 2025.

Janaína Mara da Costa Melo

JANAÍNA MARA DA COSTA

Agente de Contratação



CPL/CML
FLS: 45
D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa n° DV00003/2025 - 31/01/2025.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1º volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no nº 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados



CPL/CML
FLS: 46
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Administração da Câmara.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Administração da Câmara, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Lagoa - PB, 31 de janeiro de 2025.

Janaína Mara da Costa Melo

JANAÍNA MARA DA COSTA

Agente de Contratação



22 de Novembro de 1961

CPL/CML
FLS: 47
SD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA N° DV00003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2025

CONTRATO N°:/....-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Lagoa - Rua Francisco Manoel Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, CNPJ nº 24.510.612/0001-92, neste ato representada Pela Senhora Presidente Elena Cristina da Silva Costa, Brasileira, Casada, Agricultora, residente e domiciliado na Sítio Açudinho, SN - Zona Rural - Lagoa - PB, CPF nº 840.068.204-10, Carteira de Identidade nº 1318017 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de



22 de Dezembro de 1961

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 78

Dispensa de Licitação nº DV00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados



CPL/CML
FLS: 49
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a



22 de Dezembro de 1961

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: ~~50~~
~~P~~

qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 51
D

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

FLS: 52
9

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em



FLS: CPL/CML
53
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

.....

PELO CONTRATADO

CPF:

.....



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição em 03/02/2025

Criada pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de fevereiro de 1974

22 de Dezembro de 1961



22 de Dezembro de 1961

CPL/CML
FLS: 59

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaramagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaramagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 03 de fevereiro de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA

- Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores públicos Câmara Municipal de Lagoa-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaramagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaramagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 03 de fevereiro de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA –

Agente de Contratação

poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 03 de fevereiro de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00002/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 03 de fevereiro de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00003/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 03 de fevereiro de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00004/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCA) para os servidores públicos. Câmara Municipal de Lagoa-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 03 de fevereiro de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Paulista

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS À MESA DIRETORA DA CÂMARA CONSUBSTANCIADOS NA DEFESA DOS INTERESSES JURÍDICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA -PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até 30/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Paulista e: CT N° 00001/2025 - 31.01.25 - MARIA LAURENCE PEREIRA DE OLIVEIRA - R\$ 104.400,00.

Câmara Municipal de Pombal

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA N° DV00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica especializada, para prestar serviços de elaboração e acompanhamento de folha de pagamento, e-SOCIAL, envio de DCTFWEB e EFD-REINF, da Câmara Municipal de Pombal - PB; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CENTRO DE CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - R\$ 27.500,00.

Pombal - PB, 03 de fevereiro de 2025

EDNO DANTAS PEREIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA N° DV00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e acompanhamento do sistema de gestão de frota da Câmara Municipal de Pombal - PB; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 48.023.255 MARIA DO CEU FELIX DE ARAUJO ABILIO - R\$ 16.500,00.

Pombal - PB, 03 de fevereiro de 2025

EDNO DANTAS PEREIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA N° DV00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL-PB; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LOJAS MARTINS LTDA - R\$ 59.125,00.

Pombal - PB, 03 de fevereiro de 2025

EDNO DANTAS PEREIRA
PRESIDENTE

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA PARA PRESTAR SERVIÇOS A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL 01.031 2001 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA N° 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pombal e: Contrato N° 00003/2025 - 28.01.2025 KARINA CAMILO CONTABILIDADE E AUDITORIA PÚBLICA LTDA - R\$ 84.000,00.

Pombal - PB, 28 de janeiro de 2025

EDNO DANTAS PEREIRA
PRESIDENTE

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 3/2025

CPL/CML

FLS: 56
P

Última atualização 04/02/2025

Local: Lagoa/PB **Órgão:** LAGOA CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 2508109 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 04/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 03/02/2025 10:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 06/02/2025 23:00 (horário de Brasilia)**Id contratação PNCP:** 24510612000192-1-000003/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 30.352,63

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.	11	R\$ 2.759,33	R\$ 30.352,63

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

[Voltar](#)

Página 1

CPL/CML

FLS:

57

P



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB

PROPOSTA DE PREÇOS

CPL/CML

FLS: 58
P**- DADOS DA EMPRESA:****CNPJ:** 31.573.350/0001-70**Endereço:** Rua Jacinto Uchoa De Mendonça, 223**Cidade:** Aracaju**Estado:** Sergipe**Telefone:** (79)9199-6588**E-mail:** comercial@studio9si.com.br**Banco:** Brasil**Agência:** 5985-4**Conta:** 27.620-0**DADOS DO REPRESENTANTE:****Nome:** Aerton Oliveira Dos Reis Junior**Identidade:** 33**Órgão expedidor:** SSP**Estado Civil:** Casado**Nacionalidade:** Brasileiro**CPF:** 056.961.255-14**E-mail:** aerton@studio9si.com.br

ITEM	Descrição	.UNI	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.	MÊS	11	R\$ 375,00	R\$ 4.125,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 4.125,00

Validade da proposta de 120 (noventa) dias

- Declaro que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.
- Declaramos que atendemos todas as condições previstas neste edital e no termo de referência, e por fim, que nos foi previamente facultada a apresentação de quaisquer questionamentos e a plena ciência do objeto oferecido e suas especificações, inclusive de natureza técnica (se for o caso).
- Declaramos, que assumimos inteira responsabilidade pelos valores aqui apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados, a qualquer tempo, na sua elaboração. Declaro que tenho conhecimento sobre todas as condições previstas no edital e em seus anexos.
- Esta proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos, benefícios, despesas indiretas (bdi) e demais despesas de qualquer natureza, assim como a abarca a condição de que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- Declaro, para os devidos fins que, estou ciente da necessidade de entregar os materiais em sua integralidade, bem como o pagamento será realizado de forma parcelada de acordo com o que consta no termo de referência, anexo a este edital.
- Declaramos total concordância com os termos do Aviso de Contratação Direta, seus anexos e demais condições da presente dispensa de licitação.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA E CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº31.573.350/0001-70 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)**Aerton Oliveira Dos Reis Junior**, portador(a) da Carteira de Identidade nº33887610 Órgão Expedidor SSP e do C.P.F nº056.961.255-14, DECLARA, sob as penas da lei que, optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA

STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº **31.573.350/0001-70** por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **Aerton Oliveira Dos Reis Junior**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **33887610** Órgão Expedidor **SSP** e do C.P.F nº**056.961.255-14**, DECLARA, sob a as penas da lei que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º ao 49º da referida Lei Complementar.

DECLARAÇÃO INCISO V ART. 27

Declaramos que a **STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA** INSCRITA SOB CNPJ: **31.573.350/0001-70**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SENHOR (A) **AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº **3.388.716-0** SSP/SE E DO CPF Nº **056.961.255-14**, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAÇÃO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que a **STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **31.573.350/0001-70** por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **Aerton Oliveira Dos Reis Junior**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **33887610** Órgão Expedidor **SSP** e do C.P.F nº **056.961.255-14**, DECLARA, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Declaramos que a empresa **STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**, INSCRITA SOB CNPJ:**31.573.350/0001-70**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SENHOR (A) **AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº **3.388.716-0** SSP/SE E DO CPF Nº **056.961.255-14**, sob as penas da lei, Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada. Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido. Parágrafo segundo-As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA, OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DO ÓRGÃO CELEBRANTE

Declaramos que a empresa **STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**, INSCRITA SOB CNPJ: **31.573.350/0001-70**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SENHOR (A) **AERTON**

OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº **3.388.716-0** SSP/SE E DO CPF Nº **056.961.255-14**, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores NÃO são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõem os Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP nº 37/2009 e a Súmula Vinculante nº 13 do STF. E que não possuímos ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao ato convocatório, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

CPL/CML

FLS: 61
92

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos que a empresa **STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**, INSCRITA SOB CNPJ: **31.573.350/0001-70**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SENHOR (A) **AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº **3.388.716-0** SSP/SE E DO CPF Nº **056.961.255-14**, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO - DECRETO 39.860/2019.

Declaramos que a empresa **STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**, INSCRITA SOB CNPJ: **31.573.350/0001-70**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SENHOR (A) **AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº **3.388.716-0** SSP/SE E DO CPF Nº **056.961.255-14**, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaramos que a empresa **STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**, INSCRITA SOB CNPJ: **31.573.350/0001-70**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SENHOR (A) **AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº **3.388.716-0** SSP/SE E DO CPF Nº **056.961.255-14**, elaboração independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, publicada no D OU, nº 178, seção I, pág. 80, de 17/09/09. Que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem, suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal, impedimento de licitar e contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal, declaração de idoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal;

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº 12.846

Declaramos que a empresa **STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**, INSCRITA SOB CNPJ: **31.573.350/0001-70**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SENHOR (A) **AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº **3.388.716-0** SSP/SE E DO CPF Nº **056.961.255-14**, As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Pública

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Declaramos que a empresa **STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**, INSCRITA SOB CNPJ: **31.573.350/0001-70**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SENHOR (A) **AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº **3.388.716-0** SSP/SE E DO CPF Nº **056.961.255-14**, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

CPL/CML

FLS: 62
P

DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que a empresa **STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**, INSCRITA SOB CNPJ: **31.573.350/0001-70**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SENHOR (A) **AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº **3.388.716-0** SSP/SE E DO CPF Nº **056.961.255-14**, não possui contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública de maneira a prejudicar sua capacidade financeira para execução do contrato referente ao Pregão em Epígrafe, e que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

DECLARAÇÃO Lei 8.213/91

Declaramos que a empresa **STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**, INSCRITA SOB CNPJ: **31.573.350/0001-70**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SENHOR (A) **AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº **3.388.716-0** SSP/SE E DO CPF Nº **056.961.255-14**, não se enquadra às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, haja vista não possuir nenhum colaborador nos seus quadros de funcionários. Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do incisoIII e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.

Ambas as partes concordam em tratar como sigilosas e confidenciais todas as informações escritas ou orais a que tiverem acesso, documentos e demais materiais, que contenham informações técnicas, econômicas ou de mercado, não disponibilizando tais informações a quaisquer terceiros, salvo autorização escrita em contrário da outra parte.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação, seus anexos e documentos.

Proponente disponibiliza e-mail **COMERCIAL@STUDIO9SI.COM.BR** e telefone **(79)9199-6588** e conta com rede de assistência em todo o território nacional. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



ARACAJU/SE, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

CPL/CML
FLS: 63
02

AERTON OLIVEIRA DOS
REIS
JUNIOR:31573350000170

Assinado de forma digital por
AERTON OLIVEIRA DOS REIS
JUNIOR:31573350000170
Dados: 2025.02.06 11:58:04
-03'00'

AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL
CNPJ: 31.573.350/0001-70

CPL/CML

*64
P*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.573.350/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/09/2018

NOME EMPRESARIAL
STUDIO 9 SOLUÇOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
STUDIO 9

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
 62.01-5-02 - Web design
 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 73.19-0-03 - Marketing direto
 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 85.99-6-03 - Treinamento em informática
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JACINTO UCHOA DE MENDONCA

NÚMERO
223

COMPLEMENTO

CEP
49.026-160

BAIRRO/DISTRITO
GRAGERU

MUNICÍPIO
ARACAJU

UF
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AERTONOLIVEIRADOSREIS@GMAIL.COM

TELEFONE
(79) 8820-5410

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2024** às **08:45:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

3^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE DESENQUADRAMENTO MEI PARA ME

AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR 0596125514

CPL/CML

FLS: 65
8

AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 04/03/1991, nº do CPF 056.961.255-14, RG 3.388.716-0 SSP/SE, EXPEDIDA EM 30/07/2020 RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MINERVINA BARROS, Nº 105 CEP 49087-450, ARACAJU/SE, na qualidade de titular da empresa individual AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR 0596125514 com sede na RUA TERENCIO SAMPAIO, GRAGERU, 532 CEP 49025-700, ARACAJU/SE, com registro nessa Junta Comercial NIRE 28800756782, inscrito no CNPJ sob o nº 31.573.350/0001-70, resolve:

Cláusula Primeira O empresário individual altera seu objeto social que passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, WEB DESIGN, TREINAMENTO EM INFORMATICA.

Parágrafo Único – Todas as atividades serão exercidas em locais de terceiros.

Clausula Segunda - Alterar o nome empresarial, que passa a ser AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR e usa a expressão STUDIO 9 como nome fantasia podendo toda via estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual

Cláusula Terceira Altera o capital social que antes era de R\$ 1 (Hum Real), e passa a ser R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), sendo que a diferença será a integralizar

Parágrafo Único - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR**

31.573.350/0001-70

CPL/CML
FLS: 66
p

AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 04/03/1991, nº do CPF 056.961.255-14, RG 3.388.716-0 SSP/SE, EXPEDIDA EM 30/07/2020 RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MINERVINA BARROS, N° 105 CEP 49087-450, ARACAJU/SE, na qualidade de titular da Micro Empresa: AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Micro empresário adota como nome empresarial a seguinte firma AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR e usa a expressão STUDIO 9 como nome fantasia podendo toda via estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital social á integralizar em moeda corrente é de 10.000,00 (Dez mil reais)

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira – O Microempreendedor tem sua sede no seguinte endereço: RUA TERENCIO SAMPAIO, GRAGERU, 532 CEP 49025-700, IPTU 26-01-004-0328-00-001, ARACAJU/SE.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta – O Microempreendedor terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Não-Customizáveis, Reprodução De Software Em Qualquer Suporte, Comercio Atacadista De Equipamentos De Informática, Reparação E Manutenção De Computadores E De Equipamentos Periféricos, Consultoria Em Tecnologia Da Informação, Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Customizáveis, Suporte Técnico, Manutenção E Outros Serviços Em Tecnologia Da Informação, Desenvolvimento De Programas De Computador Sob Encomenda, Suporte Técnico, Manutenção E Outros Serviços Em Tecnologia Da Informação, Desenvolvimento De Programas De Computador Sob Encomenda, Web Design, Treinamento Em Informática.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O Microempreendedor, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CPL/CML
FLS: 63
P

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

ARACAJU/SE

22 DE OUTUBRO DE 2020

AERTON OLIVEIRA DOS
REIS

JUNIOR:31573350000170

Assinado de forma digital por
AERTON OLIVEIRA DOS REIS
JUNIOR:31573350000170
Dados: 2024.09.19 14:57:18
-03'00'

AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

CPL/CML
FLS: 68
D

Certificamos que o ato da empresa AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05696125514	AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR
84712198591	MARCELO LABYTZ DA CONCEICAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2020 16:08 SOB N° 20200571036.
PROTOCOLO: 200571036 DE 26/10/2020.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005165911. CNPJ DA SEDE: 31573350000170.

NIRE: 28800756782. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2020.

AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Data da consulta: 23/10/2024 08:54:07

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 31.573.350/0001-70

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

CPL/CML
FLS: 69
P

Nome Empresarial: AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 21/09/2018

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Data da consulta: 21/01/2025 01:00:23

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **31.573.350/0001-70**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**

CPL/CML
FLS: 70
8

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 21/09/2018

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
21/09/2018	30/09/2020	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

 Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

 Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

 Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE
LIMITADA**
AERTON OLIVEIRA DOS REIS
JUNIOR

CPL/CML
FLS: ZL

AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 04/03/1991, nº do CPF 056.961.255-14, RG 3.388.716-0 SSP/SE, EXPEDIDA EM 30/07/2020 RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): Logradouro RUA MINERVINA BARROS, N° 105 CEP 49087-450, ARACAJU/SE, na qualidade de titular da empresa individual, AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR, com sede na RUA TERENCIO SAMPAIO, GRAGERU, 532 CEP 49025- 700, ARACAJU/SE, com registro nessa Junta Comercial NIRE 28800756782, inscrito no CNPJ sob o nº 31.573.350/0001-70, resolve:

Cláusula Primeira – Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial de **STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, dividido em 10 (dez) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, fica alterado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no valor de 1.000 (mil quotas) no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único - O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), divididos em 990.000 quotas, no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, pelo sócio AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR.

Clausula Terceira - Altera-se o objeto social incluindo as atividades de, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio não administrativos , Marketing Direto, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, outras atividades de telecomunicações, Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos, Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

Clausula Quarta - Altera-se o endereço comercial que passa a ser na rua Jacinto Uchoa de Mendonça, 223, Grageru, Aracaju/SE, CEP 49026-160.

Clausula Quinta – Altera-se o endereço so titular que passa a ser Avenida Gonçalo Rolemberg Leite, nº 1548, Suíssa, Aracaju - SE - CEP - 49050-370.

Aracaju/SE, 09 de Dezembro de 2024

AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR
Titular
Sócio- Administrador

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL FLS:
STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES
LTDA**

CPL/CML
72
P

AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 04/03/1991, nº do CPF 056.961.255-14, RG 3.388.716-0 SSP/SE, EXPEDIDA EM 30/07/2020 RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): Logradouro Avenida Gonçalo Rolemberg Leite, nº 1548, Suíssa, Aracaju - SE - CEP - 49050-370, inscrito no CNPJ sob nº 31.573.350/0001-70, com sede na rua Jacinto Uchoa de Mendonça, 223, Grageru, Aracaju/SE, CEP 49026-160, resolve transformar seu registro de Empresário Individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA.**

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na rua Jacinto Uchoa de Mendonça, 223, Grageru, Aracaju/SE, CEP 49026-160, a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade é Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Reprodução de software em qualquer suporte, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Treinamento em informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Web design, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Marketing direto, Atividades de tele atendimento, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo , Outras atividades de telecomunicações , Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos.

Paragrafo Único: todas as atividades serão exercidas em locais de terceiros.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000 (uma mil quotas) , no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR	1.000	R\$ 1.000.000,00	100 %
TOTAL	1.000	R\$ 1.000.000,00	100 %

CPL/CML
FLS: 73
D

Cláusula Sexta – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pelo sócio AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incorso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda – As partes elegem o foro de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Cláusula Decima Terceira - O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da referida Lei (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular em via única.

Aracaju/SE, 09 de Dezembro de 2024

AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR
Sócio- Administrador

CPL/CML
FLS: 74
D



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

CPL/CML
FLS: 75

Certificamos que o ato da empresa STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
05696125514	AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2024 07:47 SOB N° 28200937425.
PROTOCOLO: 240561287 DE 10/12/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417454085. CNPJ DA SEDE: 31573350000170.

NIRE: 28200937425. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2024.

STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA



NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 + 1 NOME E SOBRENOME
AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR

VALIDADE
25/01/2023

DATA LOCAL DE NASCIMENTO
04/03/1991, ARACAJU, SE

DATA EMISSÃO **26/01/2024** **VALIDADE** **24/09/2032** **ACC** **D**

DOC / IDENTIDADE / ONG / MÍDIA / UFI
33867160 SSP SE

CPF **056.961.255-14** **Nº REGISTRO** **08082345805** **CNH** **B**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILHA
AERTON OLIVEIRA DOS REIS

MULHER
SOLANGE SILVA BARBOSA

3 AUTORIZADA DO PORTADOR

S	10	11	12
ACC			
D			
AT			
B			24/09/2032
B1			
C			
C1			

S	10	11	12
D			
D1			
DC			
CE			
CIE			
DF			
DIE			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14093406808
SE028860509

LOCAL
ARACAJU, SE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2772603864

603864

I<BRA080823458<055<<<<<<<<
9103041M3209240BRA<<<<<<<<6
AERTON<<OLIVEI<DOS<REIS<JUNIOR

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CPL/CML
FLS: 76
9



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número

Inscrição Municipal (CMC)

117367-0

CNPJ

31.573.350/0001-70

Razão Social/ Nome Empresarial

STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

Nome Fantasia

STUDIO 9

Endereço

Número

223

Complemento

Bairro

CEP

49026-160

Telefone

(79) 99999-9999

Endereço Eletrônico (e-mail)

CONTATO@UNISE7.COM.BR

Início da Atividade

21/09/2018

Situação do Cadastro

Aberto

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Data de Validade

ALVARÁ VALIDO ATÉ 09/12/2025 (ESCRITÓRIO VIRTUAL).

Forma(s) de Atuação

Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

Código e Descrição da atividade principal

6201501 Desenv.progs.de computador sob encomenda

Data de Início

21/09/2018

Código e Descrição das atividades secundárias

Data de Início

1830003 Reproduçao de SW em qualquer suporte

21/09/2018

4651601 Com.atac.de equipamentos de informática

21/09/2018

6190699 Outras atividades de telec.n/esp.anter.

21/09/2018

6201502 Web design

21/09/2018

6202300 Desenv.Lic.prgs de comp.customizáveis

21/09/2018

6203100 Desenv.lic.prgs.comp.nao-customizáveis

21/09/2018

6204000 Consultoria em tecnologia da informação

21/09/2018

6209100 Suporte téc.man.e outros servs.tec.info.

21/09/2018

6311900 Trat.dados,prov.servs.apl.e ser.hosp.in.	21/09/2018
6319400 Portais,prov.conte.e out.servs.inf.inte.	21/09/2018
7319003 Marketing direto	21/09/2018
7729201 Aluguel aparelhos de jogos eletrônicos	21/09/2018
7733100 Aluguel máquinas e equip.p/escritório	21/09/2018
8219999 Prep.doc.servs.esp.apoio adm.n/esp.ante.	21/09/2018
8599603 Treinamento em informática	21/09/2018
8599604 Treinamento em desenv.prof.e gerencial	21/09/2018
9511800 Rep.Man.computadores e de eq.periféricos	21/09/2018
9512600 Rep.manut.equipamentos de comunicaçao	21/09/2018

Emitido de acordo com o Decreto Municipal no 6.776/2022, alterado pelo Decreto Municipal no 6.943/2022.

 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARACAJU SEMFAZ	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Documento Emitido eletronicamente via Internet em 12/12/2024 às 15:55:18
--	---

CPL/CML
 FLS: 78
P

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CPL/CML
FLS: 79
P

Cláusula primeira - Qualificação do Contratante e do Contratado.

STUDIO 9 SOLUÇOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA ME, com sede a R JACINTO UCHOA DE MENDONCA, 223, GRAGERU, ARACAJU/SE, CEP 49.026-160, inscrita sob. registro CNPJ nº 31.573.350/0001-70, representada neste ato por seu representante legal AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR, ora denominado neste instrumento como contratante e LELIS TECH LTDA, 53.057.692/0001-70, com sede a AV. AYRTON SENNA, 751, SALA 04, GALP DOLORES ROCHA, ROSA ELZE, SÃO CRISTOVÃO/SE, CEP 49.100-000, representada neste ato por seu representante legal MARCUS JORDHAN NASCIMENTO LELIS, ora denominado neste instrumento como Contratado.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

DO OBJETO

Cláusula segunda - É objeto do presente contrato a prestação do serviço de Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis., Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Web design, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Treinamento em informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DA VIGÊNCIA

Cláusula terceira - O presente contrato é firmado pelo prazo de 3 (tres) anos, passando a vigorar somente a partir da data da aprovação e assinatura deste contrato, podendo ser renovado por igual ou período ou superior, desde que em concordância entre ambas as partes.

DA RESCISÃO

Cláusula quarta - Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente, por escrito, no prazo de no mínimo 08 (oito) dias.

§ 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante demissão imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

§ 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula quinta - O Contratante deverá fornecer ao Contratado todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula sexta - O Contratante deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula nona.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula sétima - O Contratado assume o compromisso de realizar o serviço dentro dos termos e condições estipuladas e dentro do prazo estabelecido, nas Cláusulas do presente contrato. A prestação de serviço é regulada pelo Código Civil - Lei nº 10.406/2002, entre os artigos 593 e 609.

Cláusula oitava - O Contratado deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços e ou recibos referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo Contratante.

DO PAGAMENTO

Cláusula nona - O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

DO REAJUSTE DO PREÇO

Cláusula décima - O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 meses, contado a partir da data de sua vigência, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula décima quinta - Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhistico entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre Contratado e Contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula décima sexta - Salvo com a expressa autorização do Contratante, não pode o Contratado transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula décima sétima - Este contrato poderá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

Cláusula décima oitava - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, fica eleito o foro da comarca do Município de ARACAJU estado de SERGIPE.

E, por estarem assim justos, contratados e de acordo com todas as disposições consignadas, as partes assinam esse instrumento particular, em 2 (duas) vias de igual teor.

CPL/CML
FLS: 81
82

Aerten Oliveira Dos Reis Junior
STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA ME
31.573.350/0001-70

Marcus Jordhon Noronha Lelis
LELIS TECH LTDA

53.057.692/0001-70



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR
CNPJ: 31.573.350/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:22:30 do dia 11/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2025.

Código de controle da certidão: **EFE7.503D.9571.6620**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 44648 / 2025

Inscrição Estadual: 27.173.196-6

Razão Social: STUDIO 9 SOLUÇOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 31.573.350/0001-70

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Endereço: RUA JACINTO UCHOA DE MENDONCA223

GRAGERU- ARACAJU CEP: 49026160

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **25/01/2025 às 11:20:02**, válida até **24/02/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 25 de Janeiro de 2025

Autenticação: 202501253B4CGT



CPL/CML
FLS: 89
8

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Aracaju, 05 de Dezembro de 2024
Nº. 202400011769

CNPJ: 31.573.350/0001-70

Contribuinte: AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) de parcelamento.

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 05/03/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CG.0026.0063.GD.085C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

CPL/CML
FLS: 85
Q

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.573.350/0001-70

Razão Social: AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR

Endereço: R TERENCIO SAMPAIO 532 / GRAGERU / ARACAJU / SE / 49025-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012710325545606250

Informação obtida em 05/02/2025 10:06:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CPL/CML
FLS: 86
PF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.573.350/0001-70

Certidão nº: 3602544/2025

Expedição: 21/01/2025, às 00:25:21

Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.573.350/0001-70**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2025 10:07:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA**
CNPJ: **31.573.350/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CPL/CML
FLS: 88
P

Poder Judiciário
do Estado de Sergipe

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 31.573.350/0001-70

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0022750 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 28/01/2025 e válida até 27/02/2025.

Código de Autenticidade nº 7150.5696.9028.2793.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA



CPL/CML
FLS: 89
PD

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 271731966

Nome da Empresa: STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 31.573.350/0001-70

Atividade Principal: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 7729-2/01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos, 6201-5/02 - Web design, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 7319-0/03 - Marketing direto, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

Local e data: Aracaju, quarta, 11 de dezembro de 2024

SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI

Secretaria do Estado da Fazenda

Código de Autenticidade: **TCAEA7VN**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO AGILIZA SERGIPE

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

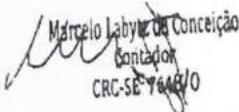
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	38.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	1.000,00D
DISPONÍVEL	1.000,00D
CAIXA	1.000,00D
CAIXA GERAL	1.000,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	37.000,00D
IMOBILIZADO	37.000,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	37.000,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	37.000,00D
PASSIVO	38.000,00C
PASSIVO CIRCULANTE	1.347,26C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.332,36C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.332,36C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.332,36C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	14,90C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	14,90C
INSS A RECOLHER	14,90C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.652,74C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	26.652,74C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	26.652,74C
LUCROS ACUMULADOS	26.652,74C

AERTON OLIVEIRA
DOS REIS
JUNIOR:3157335000
0170
Assinado de forma digital por
AERTON OLIVEIRA DOS REIS
JUNIOR:3157335000170
Dados: 2024.09.17 08:40:06
-03'00'

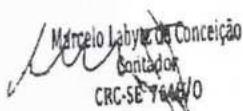
AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR

CPF: 056.961.255-14


Marcelo Labytz da Conceição
Contador
CRC-SE 007648/O-5
MARCELO LABYTZ DA CONCEICAO
Reg. no CRC - SE sob o No. SE-007648/O-5
CPF: 847.121.985-91

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1	ATIVO		40.042,67D
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE		3.042,67D
3 1.1.1	DISPONÍVEL		3.042,67D
4 1.1.1.01	CAIXA		1.096,27D
5 1.1.1.01.001	CAIXA GERAL		1.096,27D
7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO		1.946,40D
8 1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL		1.946,40D
501 1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE		37.000,00D
111 1.2.4	IMOBILIZADO		37.000,00D
118 1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		37.000,00D
119 1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		37.000,00D
149 2	PASSIVO		40.042,67C
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE		30.042,67C
169 2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		883,96C
170 2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		883,96C
479 2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		883,96C
207 2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		29.158,71C
208 2.1.7.01	DIVIDENDOS		29.158,71C
210 2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR		29.158,71C
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		10.000,00C
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL		10.000,00C
244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO		1.000.000,00C
245 2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL		1.000.000,00C
246 2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		990.000,00D
247 2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR		990.000,00D
264 2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		0,00
265 2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		0,00
266 2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS		246.158,71D
522 2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		246.158,71C


 Marcelo Labytz da Conceição
 Contador
 CRC-SE 007648/O

MARCELO LABYTZ DA CONCEICAO
 Reg. no CRC - SE sob o No. SE-007648/O-5
 CPF: 847.121.985-91

AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR

CPF: 6.961.255-14

Empresa: STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA
Inscrição: 31.573.350/0001-70
Endereço: Rua JACINTO UCHOA DE MENDONCA, 223, GRAGERU, ARACAJU/SE, CEP 49026-160
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

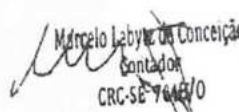
Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 03/01/2025
Hora: 20:00:20

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

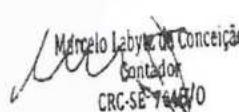
Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	220.041,67 + 0,00 200.882,96 + 0,00	1,10
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	220.041,67 200.882,96	1,10
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	257.041,67 200.882,96 + 0,00	1,28

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balancete e Demonstrações Contábeis do exercício social corrente 2024, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Soma	Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
SERVIÇOS PRESTADOS		136.623,00	<u>136.623,00</u>	<u>136.623,00</u>
DEDUÇÕES			CPL/GME FLS: <u>93</u> <u>D</u>	<u>136.623,00</u>
IMPOSTOS INCIDENTE			(16.525,27)	<u>(16.525,27)</u>
(-) SIMPLES NACIONAL				<u>(16.525,27)</u>
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA				<u>120.097,73</u>
LUCRO BRUTO				<u>120.097,73</u>
DESPESAS OPERACIONAIS				<u>(4.248,00)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
DESPESAS COM PESSOAL				
PRÓ-LABORE		(135,48)		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		(4.112,52)	<u>(4.248,00)</u>	<u>(4.248,00)</u>
LUCRO OPERACIONAL BRUTO				<u>115.849,73</u>
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO				<u>115.849,73</u>
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS				<u>0,00</u>
LUCRO LÍQUIDO ANT IR/CSLL				<u>115.849,73</u>
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO				<u>115.849,73</u>
RESULTADO DO EXERCÍCIO				<u>115.849,73</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO				<u>115.849,73</u>
AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR:31573350000170 0	Assinado de forma digital por AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR:31573350000170 Dados: 2024.09.17 08:42:43 -03'00' AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR CPF: 056.961.255-14	 Marcelo Labytz da Conceição Contador CRC-SE 007648/0 MARCELO LABYTZ DA CONCEICAO Reg. no CRC - SE sob o No. SE-007648/0-5 CPF: 847.121.985-91		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
SERVIÇOS PRESTADOS		253.781,27	<u>253.781,27</u>
DEDUÇÕES			<u>253.781,27</u>
IMPOSTOS INCIDENTE			CPL/CML
(-) SIMPLES NACIONAL		(7.622,56)	<u>(7.622,56)</u>
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			<u>246.158,71</u>
LUCRO BRUTO			<u>246.158,71</u>
DESPESAS OPERACIONAIS			<u>0,00</u>
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			<u>246.158,71</u>
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO			<u>246.158,71</u>
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			<u>0,00</u>
LUCRO LIQUIDO ANT IR/CSLL			<u>246.158,71</u>
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO			<u>246.158,71</u>
RESULTADO DO EXERCÍCIO			<u>246.158,71</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			<u>246.158,71</u>
 MARCELO LABYZT DA CONCEIÇÃO Contador CRC-SE 7648/0			
 ANDERSON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR			
CPF: 056.961.255-14			

Empresa: AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR
Inscrição: 31.573.350/0001-70
Endereço: Rua TERENCIO SAMPAIO, 532, GRAGERU, ARACAJU/SE, CEP 49025-700
Período: 01/01/2024 - 22/10/2024

Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 22/10/2024
Hora: 14:05:19

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 22/10/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	188.341,27 + 0,00 8.969,82 + 0,00	21,00 CPL/CML FLS: 95
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	188.341,27 8.969,82	21,00
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	225.341,27 8.969,82 + 0,00	25,12

Dá-se o devido para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balancete e Demonstrações Contábeis do exercício social corrente 2024, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

[Assinatura]
Marcio Labyra da Conceição
Contador
CRC-SE 7148/0

Empresa: AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR

Inscrição: 31.573.350/0001-70

Endereço: Rua TERENCIO SAMPAIO, 532, GRAGERU, ARACAJU/SE, CEP 49025-700

Período: 01/09/2023 - 30/09/2024

Página: 0001

Número livro: 0001

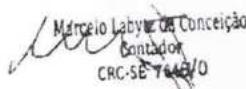
Emissão: 22/10/2024

Hora: 14:03:48

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 30/09/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	188.341,27 + 0,00 8.969,82 + 0,00	21,00 CPL/CML FLS: <u>96</u> <u>9</u>
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	188.341,27 8.969,82	21,00
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	225.341,27 8.969,82 + 0,00	25,12

Demais para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.


Marcelo Labyra da Conceição
Contador
CRC-SE 7440/0

Empresa: AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR

Inscrição: 31.573.350/0001-70

Endereço: Rua TERENCIO SAMPAIO, 532, GRAGERU, ARACAJU/SE, CEP 49025-700

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0001

Número livro: 0001

Emissão: 22/10/2024

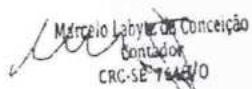
Hora: 13:54:23

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.000,00 + 0,00 1.347,26 + 0,00	0,74
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	1.000,00 1.347,26	0,74
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	38.000,00 1.347,26 + 0,00	28,21

CPL/CML
FLS: 97
97

Desta forma para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.


Matheus Labyra da Conceição
Contador
CRC-SE 7440/0

Empresa: AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR

Inscrição: 31.573.350/0001-70

Endereço: Rua TERENCIO SAMPAIO, 532, GRAGERU, ARACAJU/SE, CEP 49025-700

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Página: 0001

Número livro: 0001

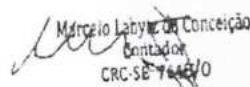
Emissão: 22/10/2024

Hora: 14:03:05

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00 3.723,60 + 0,00	0,00
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	0,00 3.723,60	FLS: <u>0,00</u> <u>98</u> <u>P</u>
Índice de Solvência Geral	Ativo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 3.723,60 + 0,00	0,00

Dá-se o visto para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.


Marcelo Lamy da Conceição
Contador
CRC-SE 7448/0

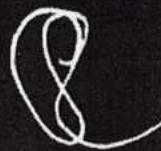
CROWSEC

WEB HACKING INITIAL

Certificamos que

MARCUS JORDHAN NASCIMENTO LELIS

concluiu com êxito o Crowsec Web Hacking Initial e executou todos os passos necessários de um Pentest.

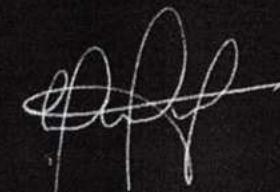


CARLOS EDUARDO VIEIRA

Avaliador técnico

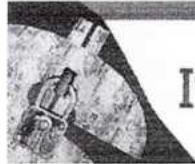


crowsec



LUCIANE CICHON GOES

CEO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

CPL/CML
FLS: 100
P

Certifico que nesta data (31/01/2025 às 07:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.573.350/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 679C.A86A.14AA.D978 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

CPL/CML
FLS: 101
92

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇO SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº. 9900100555/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E AERTON OLIVEIRA DOS REIS JÚNIOR.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, com sede na rua Visconde de Sepetiba, 987 - 8º e 9º andares, Centro - Niterói/RJ, CEP 24.020-206, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, neste ato representada pela sua Presidenta, Sra. ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER, nomeada pela Portaria nº 142/2023, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 438.177-8, doravante denominado CONTRATANTE, e a STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVÍCOS INTELIGENTES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.573.350/0001-70, sediada na Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, 223, Grageru, Aracaju/SE, CEP 49026-160, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por AERTON OLIVEIRA DOS REIS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/03/1991, nº do CPF 056.961.255-14, RG 3.388.716-0 SSP/S, tendo em vista o que consta no processo nº 9900100555/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. 90035/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de hospedagem do novo site da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), com Wordpress e cPanel, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviço de hospedagem do novo site da FMS, com Wordpress e cPanel.	27030	Mês	24	R\$ 148,49	R\$ 3.563,76

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.563,76 (Três mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total R\$ 3.563,76 (Três mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), em 24 (vinte quatro) parcelas, no valor de R\$ 148,49 (Cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 27.620-0 da agência 5985-4, de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira Banco do Brasil.

6.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Assessoria de Comunicação (ASCOM), exclusivamente para o endereço eletrônico ascom@saude.niteroi.rj.gov.br.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.



6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7. O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**, contado da finalização da despesa, na forma do Termo de Referência.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.10. Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de nota de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.

6.10.1. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do (IPCA- E) **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - especial**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



- 8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
- 8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da lei nº 14.33, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante



ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.1.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



- 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.10.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2. Serão aplicadas ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. **Multa administrativa**, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato; 12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

12.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à **multa de mora** no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre



o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória** no valor de 15% do valor do Contrato.

12.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
 - b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal.
 - b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2. A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:



- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.

12.11.1. O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12. O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de



inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com **pelo menos 2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com **menos de 2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá **após 2 (dois) meses** da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.
- II. Fonte de Recursos: 1.600.50
- III. Programa de Trabalho: 25.43.10.126.0145.6282
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.40
- V. Nota de Empenho: 001115/2024

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



17.2. O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 27 de dezembro de 2024.

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AERTON OLIVEIRA
DOS REIS

JUNIOR:31573350
000170

Assinado de forma digital
por AERTON OLIVEIRA DOS
REIS
JUNIOR:31573350000170
Dados: 2024.12.30 08:34:30
-03'00'

AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL - CPF 056.961.255-14
STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-



MUNICÍPIO DE
VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90035/2024

DADOS DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	218/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	118/2024
Nº SOLICITAÇÃO DE COMPRA:	124/2024
MODALIDADE:	DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE, CNPJ 78.101.821/0001-01
CONTRATADA:	AERTON OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR CNPJ 31.573.350/0001-70
OBJETO:	Contratação de empresa para prestar serviços de hospedagem, manutenção, atualização e alimentação do site, Facebook e Instagram do município de Vera Cruz do Oeste.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 6.312,00
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Pablo Felipe Hübner de Araújo, CPF: 072.893.049-85, Portaria nº 5.120/2023.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses após a publicação no PNCP

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:	MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	CNPJ: 78.101.821/0001-01
ENDEREÇO:	Rua Rui Barbosa, 202	BAIRRO: Centro
CIDADE:	Vera Cruz do Oeste	CEP: 85.845.000 -UF: Paraná-Pr
CONTATO:	Justina Inês Dametto Meneghetti, fone: (45) 3267-8012 – (45) 3267-8038	E-MAIL: administracao@veracruz.pr.gov.br
REPRESENTANTE:	Ahmad Issa – Prefeito Municipal	CPF: 444.766.809-25

DADOS DA CONTRATADA

NOME:	AERTON OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	CPF/CNPJ: 31.573.350/0001-70
ENDEREÇO:	Rua Terêncio Sampaio, nº 532	BAIRRO: Grageru
CIDADE:	Aracaju	CEP: 49.025-700-UF: Sergipe
CONTATO:	Aerton Oliveira dos Santos Junior – fone: (79) 98820-5410	E-MAIL: aerton@studio9si.com.br
REPRESENTANTE:	Aerton Oliveira dos Santos Junior	CPF: 056.961.255-14

PREÂMBULO

Aos onze dias do mês de outubro do ano de 2024, o MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE, CNPJ 78.101.821/0001-01, e empresa AERTON OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR CNPJ 31.573.350/0001-70, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de hospedagem, manutenção, atualização e alimentação do site, Facebook e Instagram do município de Vera Cruz do Oeste, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



MUNICÍPIO DE
VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

2.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 6.312,00 (seis mil e trezentos e doze reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Local de Entrega	Prazo de Execução
1	1	Hospedagem com 200 GB de espaço, backup diário, suporte 24hs/7dias e manutenção do site oficial.	Unid.	12 meses	R\$ 127,00	R\$ 1.524,00	Os serviços deverão ser prestados por profissional capacitado de forma continua, mediante autorização de fornecimento. Os serviços serão realizados pela contratada em suas próprias instalações.	365 dias
1	2	Atualização e alimentação do site, Facebook e Instagram Oficial.	Unid.	12 meses	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00	Os serviços deverão ser prestados por profissional capacitado de forma continua, mediante autorização de fornecimento. Os serviços serão realizados pela contratada em suas próprias instalações.	365 dias

2.2. No valor da contratada, deverão estar incluídas todas as despesas transporte, hospedagem, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos e despesas necessárias à prestação dos



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01

Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

serviços no Município de Vera Cruz do Oeste, sendo que a CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, sendo de 12 (doze) meses após a publicação no PNCP, com possibilidade de prorrogação, perante a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratada deverá prestar/executar os serviços de acordo com demanda e orientações da Secretaria Municipal responsável e/ou departamento de compras, mediante autorização de fornecimento, de forma continua.

5.2. A contratada deverá dispor de profissional capacitado, bem como equipamentos necessários para a execução dos serviços.

5.3. A não entrega do objeto no prazo estabelecido, implicará nas infrações e sanções administrativas previstas neste termo de referência e nas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4. A contratada deverá comunicar o contratante quando da execução/prestação dos serviços para que a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e/ou servidor designado possa acompanhar e realizar o recebimento do(s), mesmo(s), visando o cumprimento do objeto do presente termo de Referência.

5.5. A contratada deverá assumir exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes para prestação/execução dos serviços, sejam de natureza trabalhista, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços que não estiverem estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta serão recusados, e deverão ser refeitos de imediato, sob pena de aplicações das infrações e sanções previstas na legislação.

6.2. Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e/ou servidor designado, que realizará as conferências necessárias, para o cumprimento do objeto.

6.3. No ato da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar autorização de fornecimento ao servidor designado e/ou à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, que receberá os serviços, bem como assine e coloque a data da execução/entrega, comprovando assim o recebimento dos mesmos.

6.4. Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. A contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.6. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada serviço, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito e/ou irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única responsável pela prestação/execução dos serviços, objeto deste termo, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização ao referido objeto.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

7.2. A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos serviços prestados/executados, a fim de possibilitar a aplicação das infrações e sanções previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

7.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto, deverão ser registradas pela Administração, através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registros de direito.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos e/ou ata de registro de preços firmados com a CONTRATADA deverão estar em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.5. O fiscal do contrato e/ou Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação/execução dos serviços e emissão e entrega da Nota Fiscal, por parte da contratada, contendo em seu corpo a descrição do objeto, quantidade, valor unitário e total, número do contrato, com o atesto do responsável pelo recebimento dos mesmos.

8.2. A contratada deverá informar no corpo da nota o número da conta bancária vinculada ao CNPJ, conforme instrução normativa 089/13 do tribunal de contas do estado do Paraná – art. 9.

8.3. O pagamento será única e exclusivamente através de meio eletrônico e preferencialmente que a contratada indique conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme orientações do contratante. Caso seja indicado outra agencia bancária, as despesas de transferência correrão por conta da mesma.

8.4. A contratada deverá enviar anexada à Nota Fiscal, as Certidões Negativas Federal/INSS e FGTS, vigentes, e mantê-las atualizadas durante toda a vigência.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.6. O contratante efetuará a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, quando obrigatório, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. Poderá haver realinhamento de preço dos serviços desde que devidamente comprovados e aceito pela Administração Pública/Secretaria Responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4. dar causa à inexecução total do contrato;

10.5. deixar de entregar a documentação exigida;

10.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.9. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr. CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

- 10.10. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.
- 10.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.15. O Município poderá aplicar as sanções previstas em Lei, ao adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da respectiva convocação;
- 10.16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.2 a 10.14;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2 a 10.8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.9 a 10.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.17. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.17.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.17.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.17.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.17.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.17.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.19. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.20. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**MUNICÍPIO DE
VERA CRUZ DO OESTE**

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

10.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os pagamentos decorrentes dos serviços correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária abaixo:

FUNCIONAL	DOTAÇÃO	RED.	FONTE	DESCRIÇÃO
01.07.00.00.1.500.0000	3.3.90.39.00.00.00.00	26	0000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação/execução dos serviços.

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

12.3. Comunicar, por escrito à contratada, quaisquer irregularidades verificadas na prestação/execução dos serviços, solicitando a substituição daqueles que não esteja de acordo com as especificações.

12.4. Efetuar o pagamento à contratada quando os serviços estiverem de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

12.5. Acompanhar os prazos da prestação/execução dos serviços, exigindo que a contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento/execução quando for o caso, sob pena de infrações e sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

12.6. Comunicar, por escrito, à contratada a não realização/prestação dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

12.7. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

12.8. Fornecer os arquivos necessários para que a contratada possa executar os serviços.

12.9. Nomear fiscal e gestor do contrato para acompanhamento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

13.1. Prestar/executar os serviços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido e responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos mesmos.

13.2. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

13.3. Executar/prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, bem como apresentar a respectiva Nota Fiscal mensalmente, contendo em seu corpo a descrição dos serviços prestados/executados e respectivos valores.

13.4. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades na prestação/execução dos serviços.

13.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou qualificação, informando o contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

13.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o bom andamento da execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE
VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

- 13.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 13.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços contratados.
- 13.9. Observar, durante toda a vigência, que: é proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração; é proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração; é proibida a subcontratação dos serviços.
- 13.10. Comunicar o Contratante, quando for o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa.
- 13.11. Prestar os serviços de forma continua, com suporte 24 (vinte e quatro) horas por 07 (sete) dias semanais.
- 13.12. Fazer backup diário da hospedagem com suporte 24hs/7dias.
- 13.13. Manter atualizado e alimentado o conteúdo (site/portal, facebook, Instagram).
- 13.14. Realizar a manutenção no site – página funcionalidades com desenvolvedor COUR e alteração de Layout.
- 13.15. Fazer a manutenção da página do Município de Vera Cruz do Oeste destinada à divulgação de dados gerais do município, bem como à divulgação periódica de informações, eventos e notícias.
- 13.16. Reparar as falhas técnicas ou defeitos para manter o sítio eletrônico oficial em pleno funcionamento.
- 13.17. Realizar ajustes, inclusão ou modificação das funcionalidades e recursos da página, bem como a inclusão de documentos, normas e atos oficiais do contratante.
- 13.18. Alimentar o site do município, Facebook e Instagram com informações, incluindo documentos, imagens, notícias, dados gerais, normas e atos oficiais do CONTRATANTE, cujos arquivos deverão ser fornecidos pelo contratante, garantindo, ao fim da prestação do serviço, uma cópia de segurança destas informações para migração.
- 13.19. Manter o site, Facebook e Instagram do município em perfeito funcionamento, em condições de acesso em tempo integral, tendo o prazo máximo de tolerância de 2 (duas) horas para restabelecê-lo caso aconteça algum problema que provoque a interrupção do acesso, contado a partir do momento em que se perceber a falha ou em que for notificado pelo CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA não consiga reestabelecer neste prazo sem justificativa aceita pela administração, o contratante deixará de pagar à contratada o valor de 0,14% (zero vírgula quatorze por cento) por hora de interrupção do acesso.
- 13.20. Informar, com antecedência o CONTRATANTE, caso seja necessário interrupções para instalações e/ou manutenções.
- 13.21. Dispor de profissional capacitado para prestar/executar os serviços.
- 13.22. Responsabilizar-se por eventual atuação de hackers, incumbindo-se de fornecer a segurança da página aos seus clientes, sendo que deverá recompor o fornecimento de material original para o restabelecimento integral da página.
- 13.23. Comprometer-se a fornecer cópia dos dados, dos arquivos e de quaisquer outros recursos necessários à migração, caso, ao término do contrato, não seja a vencedora do próximo certame.
- 13.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (catorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.25. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- 13.26. Assumir exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes para prestação/execução dos serviços, sejam de natureza trabalhista, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CPL/CML
FLS: 103
P

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido de acordo com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigido da CONTRATADA qualquer tipo de depósito caução, seguros ou garantias financeiras, antes ou após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

18.1. Os serviços deverão ser prestados por profissional capacitado de forma continua, mediante autorização de fornecimento.

18.2. Os serviços serão realizados pela contratada em suas próprias instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Conforme art. 122 da Lei 14.133/2021, § 3º é vedado ao contratado a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19.2. De acordo com o art. 150 do Decreto Municipal nº 6.602/2023, neste processo licitatório, não será permitido nenhuma forma de subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

20.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Matelândia.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Vera Cruz do Oeste, 14 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por AHMAD
ISSA:44478880925
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=AHMAD ISSA:44478880925
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização:
Data: 2024.10.14 13:12:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2024.2.0

AHMAD
ISSA:444
76680925
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
Contratante

AERTON OLIVEIRA
DOS REIS
JUNIOR:31573350
000170
Assinado de forma digital
por AERTON OLIVEIRA
DOS REIS
Dados: 2024.10.14
12:06:21 -03'00'

AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR
Contratada

CPL/CML

FLS: 124

P



MUNICÍPIO DE
VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

TESTEMUNHAS:

Nome: JF

CPF: 5012470689-01

Nome: Paulo Henrique Lins

CPF: 021.827.051-37

CPL/CML

FLS: 125

P

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CLIENTE

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, sob as penas da Lei, que o fornecedor/profissional **Aerton Oliveira Dos Reis Junior (Studio 9)**, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº 31.573.350/0001-70, realizou os seguintes serviços:

Subárea de Conhecimento (*)	<ul style="list-style-type: none">Desenvolvimento de WebSiteDesenvolvimento de Loja virtual
Natureza da prestação de serviços (instrutoria ou consultoria)	Consultoria e Desenvolvimento
Descrição do Serviço Prestado, conforme subárea de conhecimento	Realizou o desenvolvimento de um WebSite e uma Loja Virtual. O Website foi feito usando tecnologias modernas, como HTML, CSS, JavaScript, e frameworks, como React e PHP. A Loja Virtual foi usando o Wordpress e Woocommerce.
Resultados obtidos com o Serviço Prestado	Com a entrega do Website e a loja, a Empresa Cliente obteve uma presença digital robusta e melhorou a interação com seus clientes e também trazendo um aumento em suas vendas online.
Período de realização	01 de fevereiro de 2023 a até o momento é nosso cliente
Quantidade de horas envolvidas na prestação do serviço	120 Horas

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos na prestação de serviços foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Aracaju-SE, 27 de julho de 2023.

31.985.064/0001-12
RCB EMPREENDIMENTOS SERV. & IND. EIRELI
RUAN CARLOS BUFFET
Rua Promotor José Medeiros nº 148
Conj. Augusto Franco - B. Farolandia
Aracaju - SE - CEP: 49087-230

Ana Cristina Melo dos Reis
CPF:533.405.665-34
DIRETORA ADM

Ana Cristina Melo Dos Reis
(79) 9965-2249 e ruancarlosbuffet@hotmail.com

RCB Empreendimentos Serviços e Indústria LTDA
31.985.064/0001-12



CPL/CML
FLS: 126
P

RECIBO

Recebi de Aerton Oliveira Dos Reis Junior (Studio 9), CNPJ: 31.573.350/0001-70 a importância de R\$ 3.215,00 (Três Mil Duzentos e Quinze Reais), referente ao pagamento de plano GOLDEM III no mês de Outubro de 2024.

Aracaju, 05 de Outubro de 2024.

17.323.862/0001-58
R2 TECNOLOGIA E SOLUÇÕES
DIGITAIS LTDA
Rua Carlos Hamilton Silva Gomes, 33
Bairro Inácio Barbosa CEP 49.041-040
Aracaju/SE
r2agenciadigital.com.br

Rafael Ramos da Silva

Rafael Ramos da Silva
Gerente de Negócios

Rua Carlos Hamilton Silva Gomes, 33, Inácio Barbosa, Aracaju/SE. CEP: 49041-040.
Fone: (79) 9910-9734 | (79) 9155-9734
www.r2agenciadigital.com.br | contato@r2agencieweb.com.br



CPL/CML
FLS: 127
P

RECIBO

Recebi de Aerton Oliveira Dos Reis Junior (Studio 9), CNPJ: 31.573.350/0001-70 a importância de R\$ 3.215,00 (Três Mil Duzentos e Quinze Reais), referente ao pagamento de plano GOLDEM III no mês de setembro de 2024.

Aracaju, 05 de Setembro de 2024.

17.323.862/0001-58
R2 TECNOLOGIA E SOLUÇÕES
DIGITAIS LTDA
Rua Carlos Hamilton Silva Gomes, 33
Bairro Inácio Barbosa CEP 49.041-040
Aracaju/SE
r2agenciadigital.com.br

A handwritten signature in cursive ink that reads "Rafael Ramos da Silva".

Rafael Ramos da Silva
Gerente de Negócios

Rua Carlos Hamilton Silva Gomes, 33, Inácio Barbosa, Aracaju/SE. CEP: 49041-040.
Fone: (79) 9910-9734 | (79) 9155-9734
www.r2agenciadigital.com.br | contato@r2agenciaweb.com.br

CPL/CML
FLS: 12/8
P

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CLIENTE

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, sob as penas da Lei, que o fornecedor/profissional **Aerton Oliveira Dos Reis Junior (Studio 9)**, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº 31.573.350/0001-70, realizou os seguintes serviços:

Subárea de Conhecimento (*)	<ul style="list-style-type: none">Desenvolvimento de aplicativosDesenvolvimento de Sistemas para Web
Natureza da prestação de serviços (instrutoria ou consultoria)	Consultoria e Desenvolvimento
Descrição do Serviço Prestado, conforme subárea de conhecimento	Realizou o desenvolvimento de um sistema web e um aplicativo mobile. O sistema web foi feito usando tecnologias modernas, como HTML, CSS, JavaScript, e frameworks, como React e PHP. O aplicativo mobile foi desenvolvido para ser compatível com Android e iOS, usando as respectivas linguagens de programação e frameworks.
Resultados obtidos com o Serviço Prestado	Com a entrega do sistema web e do aplicativo móvel, a Empresa Cliente obteve uma presença digital robusta e melhorou a interação com seus clientes, resultando em um aumento na satisfação do cliente e expansão de mercado.
Período de realização	01 de Janeiro de 2023 a 01 de Julho de 2023
Quantidade de horas envolvidas na prestação do serviço	250 Horas

(*) Conforme Anexo I deste Edital.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos na prestação de serviços foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data:

Zamorando Baruck Santos Duarte

Zamorando Baruck Santos Duarte

(79) 99845-0905 e zsantos10072@gmail.com

Iatsu Oriental

34.717.110/0001-90

CNPJ: 34.717.110/0001-90
ZAMORANDO BARUCK SANTOS DUARTE
IATSU ORIENTAL
Rua Julio César Leite, N° 1817
Bairro: Aeroporto - CEP: 49037-843
Aracaju - Sergipe

CPL/CML
FLS: 12/9
PF



DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Câmara Municipal de Goiatins - PB

A EMPRESA **STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**, INSCRITA SOB CNPJ: 31.573.350/0001-70, COM SEDE NA RUA TERÊNCIO SAMPAIO 532, ARACAJU /SE, CEP 49.025-700, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SENHOR (A) AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 3.388.716-0 SSP/SE E DO CPF Nº 056.961.255-14, VEM POR MEIO DESTE CONFIRMAR A EXEQUIBILIDADE DA SUA PROPOSTA, NO VALOR DE R\$ 4.125,00 (QUATRO MIL E CENTO E VINTE CINCO REAIS) VINCULADO AO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICO, PELOS MOTIVOS ABAIXO ELENCADOS.

A empresa **STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**, possui uma base de clientes com mais de 100 clientes ativos em nossos servidores, estamos mandando atestados de comprova a nossa infraestrutura de servidor.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	PORCENTAGEM	VALOR
Mão de Obra	30%	R\$ 1.238,00
Hospedagem	15%	R\$ 619,00
Tributos Municipal	2%	R\$ 83,00
Tributo Federal	6%	R\$ 248,00
Despesas Adicionais	0%	R\$ 0,00
Lucro	47%	R\$ 1.939,00
TOTAL	100%	R\$ 4.125,00

Por si só, a realidade apresentada acima já garante a exequibilidade da realização dos serviços, visto que novos serviços, além de gerar novas receitas, não exigem a contratação de novos profissionais, não exigem o desenvolvimento de novas soluções de grau muito diferente do que já foi desenvolvido pela equipe, nem geram algum custo extra e específico de monta significativa que justificaria a inexequibilidade de cumprimento dos compromissos adotados. Entretanto, visando expor de forma clara os custos específicos com a solução vinculada ao processo licitatório supracitado, apresentamos abaixo a tabela com os valores (descontos em relação ao valor integral da proposta).

Abaixo segue uma lista com algumas clientes atendidos com valores inferiores aos apresentados em nossa proposta final , cujo os objetos são similares:

CLIENTES	VALORES MENSAIS	VALORES TOTAIS
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAS DO RIO GRANDE DO SUL	R\$375,00	R\$ 4.500,00
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CREA-AL	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - RJ	R\$ 148,49	R\$ 3.563,76
PREFEITURA VERA CRUZ = HOSPEDAGEM	R\$ 127,00	R\$ 1.524,00
PREFEITURA VERA CRUZ = HOSPEDAGEM	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00

Analizando os valores que nossa empresa tem praticado no mercado, percebemos que o valor final deste Pregão está superior à média de alguns de nossos clientes, mantendo um grau de satisfação e de qualidade. Segue em anexo ao processo as últimas notas de empenho para essas Instituições.

Essa redução é possível devido aos seguintes fatores:

1. Nossa empresa possui profissionais qualificados e experiente no ramo de serviços web , que utiliza ferramentas e metodologias ágeis e eficientes para realizar as atividades contratadas, otimizando o tempo e os recursos empregados.
- 2.Nossa empresa possui uma infraestrutura própria e adequada para a prestação do serviço, que inclui equipamentos modernos, softwares licenciados, servidores seguros e confiáveis, e uma rede de comunicação rápida e estável, que garante a qualidade e a continuidade do serviço.
- 3.Nossa empresa possui uma política de preços competitivos e flexíveis, que visa atender às necessidades e às expectativas dos nossos clientes, oferecendo soluções personalizadas e acessíveis, sem comprometer a qualidade e a legalidade do serviço.

Diante do exposto, afirmamos que nossa proposta é exequível e compatível com as condições do mercado e com as exigências da Lei 14.133/2021, que estabelece que as propostas devem ser avaliadas segundo critérios objetivos de sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

CPL/CML
FLS: 131
4



Atenciosamente,

ARACAJU/SE, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

AERTON OLIVEIRA DOS
REIS
JUNIOR:31573350000170

Assinado de forma digital por
AERTON OLIVEIRA DOS REIS
JUNIOR:31573350000170
Dados: 2025.02.06 11:42:14 -03'00'

AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR (STUDIO9)
CNPJ: 31.573.350/0001-70



Licitação Câmara Lagoa PB <licitacamaralagoapb@gmail.com>

proposta DV 0003-2025

1 mensagem

Mariana Alves de Sousa <marianasousasjp@gmail.com>
Para: licitacamaralagoapb@gmail.com

6 de fevereiro de 2025 às 10:13

segue em anexo, proposta junto dos documentos de habilitação.

12 anexos

- certidao caixa janeiro (1).pdf
103K
- Atestado de Capacidade Técnica.pdf
161K
- CCMEI-55074761000180 (1).pdf
51K
- cartao CNPJ (1).pdf
105K
- Alvará 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA (1).pdf
200K
- certidao_trabalhista (1).pdf
85K
- proposta_site_assinado.pdf
330K
- Certidao FEDERAL (1).pdf
76K
- certidao municipal (1).pdf
139K
- documentos pessoais (1).pdf
1409K
- certidao estadual (1).pdf
6K
- Certidao de falencia (2).pdf
27K



MARIANA
ASSESSORIA E TRANSPARÉNCIA

CNPJ: 55.074.761/0001-80

Estado da Paraíba

Mariana Assessoria e Transparéncia

CPL/CML

FLS:

133
sp

PROPOSTA DE SERVIÇO

EMPRESA: 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA

END: RUA ELOSMAN DIAS GUARITA SN, CENTRO MONTE HOREBE – PB.

CNPJ: 55.074.761/0001-80 FONE: 83 99901-3372

CORREIO ELETRÔNICO: marianasousasjp@gmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

LOTE	DESCRÍÇÃO DO SISTEMA	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.	Mês	11	1.700,00	18.700,00
TOTAL GERAL DO LOTE					18.700,00

Valor Total da Cotação: R\$18.700,00 (Dezoito Mil e Setecentos reais)

Validade da Cotação: 60 dias

Data: 06 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente



MARIANA ALVES DE SOUSA

Data: 06/02/2025 14:55:00-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA



83 99901-3372



Rua Elosman Dias Guarita,
SN, Monte Horebe - PB



marianasousasjp@gmail.com

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CPL/CML FLS: 134			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.074.761/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/2024
NOME EMPRESARIAL 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 49.23-0-01 - Serviço de táxi 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ELOSMAN DIAS GUARITA		NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****
CEP 58.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE HOREBE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIANASOUSASJP@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9901-3372	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2025 às 08:59:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CPL/CML
FLS: 135
4



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil MARIANA ALVES DE SOUSA **CPF** 108.242.204-55

CNPJ 55.074.761/0001-80 **Data de Abertura** 09/05/2024

Nome Empresarial 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA

Capital Social 50.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA **Data da Situação Cadastral** 09/05/2024

Endereço Comercial

CEP 58950-000	Logradouro RUA ELOSMAN DIAS GUARITA	Número 0
Bairro CENTRO	Município MONTE HOREBE	UF PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	09/05/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal
Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente	7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
Papeleiro(a) independente	4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio, independente	4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
Técnico(a) de manutenção de computador independente	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CPL/CML

FLS:

136

P

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Instalador(a) de painéis publicitários, independente	4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente	7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Locador(a) de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, independente	7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Taxista independente	4923-0/01 - Serviço de táxi

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

CPL/CML

FLS: 133

90

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPL/CML
FLS: 138
9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA
CNPJ: 55.074.761/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:38 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2025.

Código de controle da certidão: **D40F.EFCD.A75D.1B76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CPL/CML
FLS: 139
q

CÓDIGO: BAFD.34F0.5011.BF4A

Emitida no dia 10/01/2025 às 08:55:27

Nome Empresarial:

55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA

Endereço:

ELOSMAN DIAS GUARITA

Bairro:

SAO JOSE

Inscr. Estadual:

16.495.520-8

Município:

MONTE HOREBE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58950-000

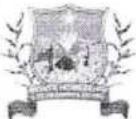
CNPJ/CPF:

55.074.761/0001-80

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CNPJ 08.924.011/0001-70

Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - CEP 58.950-000 - Monte Horebe/PB
(83) 3492-1032 sic@montehorebe.pb.gov.br www.montehorebe.pb.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 2/2025

Liberada: 10/01/2025

Validade: 11/03/2025

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA

CPF/CNPJ: 55.074.761/0001-80

Endereço: Rua Elosman Dias Guarita, nº 0
Centro - Monte Horebe - Paraíba - CEP 58950-000

CPL/CML

FLS: 140
4

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a serem apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, afim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefmontehorebepb/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 834972743

CPL/CML

FLS: 141
9[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.074.761/0001-80

Razão Social: 55074761 MARIANA ALVES DE SOUSA

Endereço: RUA ELOSMAN DIAS GUARITA 9999 / CENTRO / MONTE HOREBE / PB / 58950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2025 a 11/02/2025

Certificação Número: 2025011311016358836158

Informação obtida em 13/01/2025 14:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.074.761/0001-80

Certidão nº: 1991461/2025

Expedição: 10/01/2025, às 08:58:21

Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.074.761/0001-80**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 55.074.761/0001-80

Razão Social: 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA

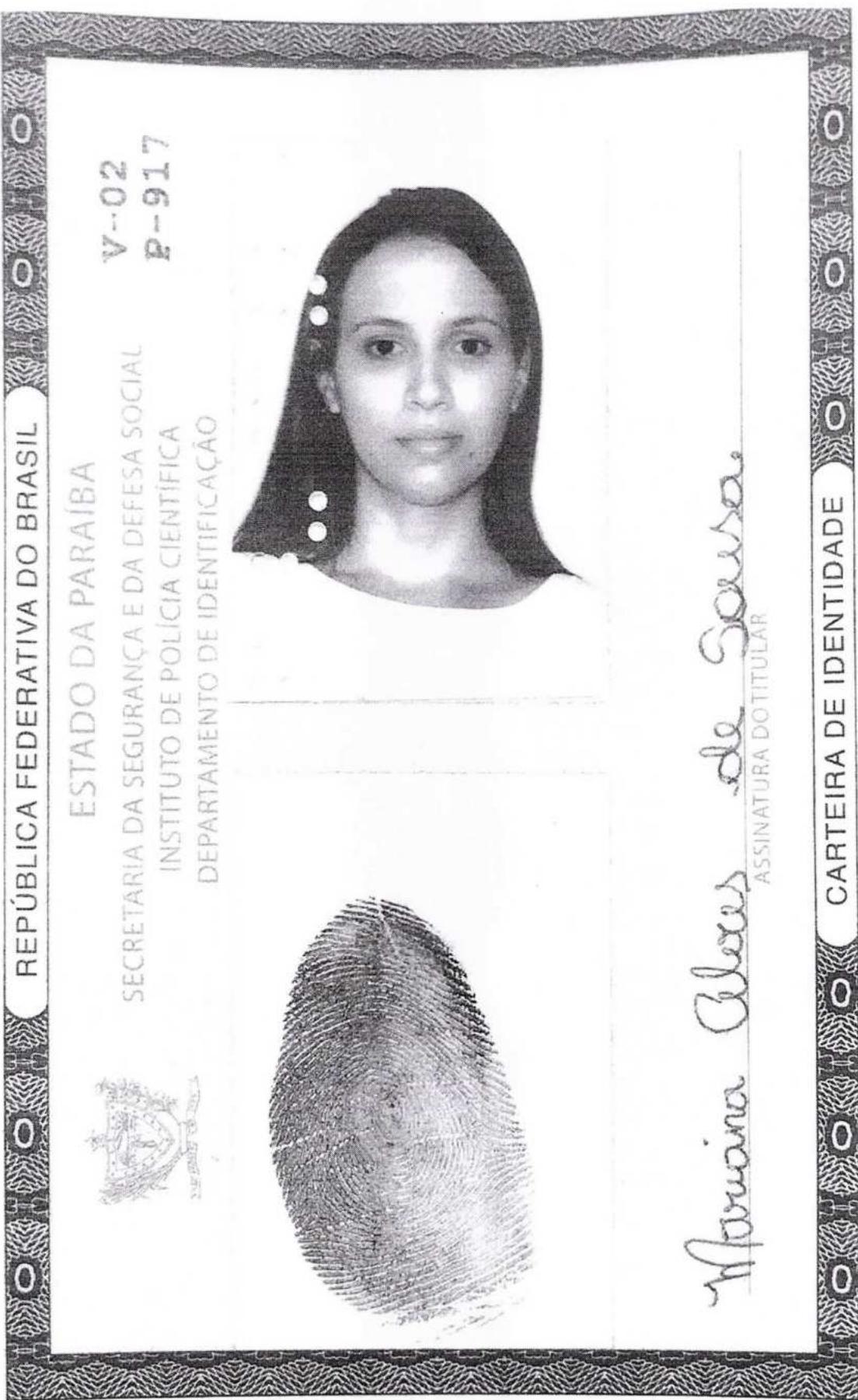
Nome Fantasia: 55 074 761 MARIANA ALVES DE SOUSA

Certidão emitida às 09:02 de 10/01/2025.

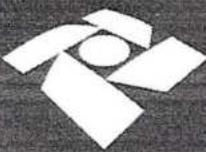
Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

CPL/CML
FLS 149



CPL/CML
FLS: 145
P



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

108.242.204-55

Nome

MARIANA ALVES DE SOUSA

Nascimento

12/07/1996



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERALDATA DE
EXPEDIÇÃO

08/05/2021

NOME

MARIANA ALVES DE SOUSA

FILIAÇÃO JOÃO ALVES DE SOUSA

MARIA IRISMAR ALVES DE SOUSA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

12/07/1996

DOC ORIGEM

CASAM N. 3469 FLS. 59 LIV. B-12
CPF CARTORIO SÃO JOSÉ PIRANHAS-PB

108.242.204-55

João Pessoa PB


ACÍLIO PEREIRA FURTADO
Acílio Pereira Furtado

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE • PB

CPL/CML
FLS: 147
4ALVARÁ DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTOAlvará
1/2025Situação
AtivoLiberado em
10/01/2025Validade até
18/03/2026

Na forma das disposições legais vigentes, a administração pública municipal em função do Poder de Polícia pelo controle e fiscalização da atividade econômica desenvolvida no município, fica concedida essa licença para a Unidade Econômica abaixo identificada para funcionar em âmbito municipal.

Nome / Nome empresarial

55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA

Título do estabelecimento (Nome de fantasia)

55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA

Nome no cadastro Econômico municipal

55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA

CPF/CNPJ

55.074.761/0001-80

Inscrição municipal

1849

Endereço de funcionamento

**Rua Elosman Dias Guarita, nº 0
Centro - Monte Horebe/Paraíba - CEP 58950-000**

CNAE	Classificação
82.1.9-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Principal
95.1.1-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundária
77.2.1-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Secundária
77.3.3-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Secundária
49.2.3-0-01 - Serviço de táxi	Secundária
47.8.9-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	Secundária
47.6.1-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria	Secundária
47.5.2-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Secundária
77.3.9-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Secundária
77.3.2-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Secundária
61.9.0-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Secundária
43.2.9-1-01 - Instalação de painéis publicitários	Secundária
43.2.2-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Secundária
43.2.2-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Secundária
43.2.1-5-00 - Instalação e manutenção elétrica	Secundária

Atividade econômica municipal	Classificação
014 - Atividades administrativas e serviços complementares (Seção do CNAE: 77. até 82)	Principal

Observação

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSIVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO QUANDO REQUERIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefmontehorebepb/#autenticidade>

Tipo de documento: Alvará
Código do documento: 1402426218

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefmontehorebepb/#assinatura> e informe o código bcf4f5352-0ebd-4296-a53a-77f8c169defb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento refere-se exclusivamente a entidade supracitada, afim de concessão de alvará, de situação e de regularização cadastral, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Welton Gibson Dias Alencar
Secretário Municipal de Finanças

Mariana Alves De Sousa
Diretor do Departamento

Icaro Lira Leite
Fiscal de tributos (mat. 20011901)



CPL/CML
FLS: 148
P

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefmontehorebepb/#autenticidade> e informe o código ba-4f5352-0ebd-4296-a53a-77f80169def0, ou leia o QRCode à lateral para validar as assinaturas.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefmontehorebepb/#autenticidade>
Tipo de documento: Alvará
Código do documento: 1402426218



CPL/CML
FLS: 149
P

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Casa Legislativa "LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA"
CNPJ Nº 03 465 642/0001-54

ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem este interessar que a empresa **55.074.761** **MARIANA ALVES DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 55.074.761/0001-80, localizada na rua Elosman Dias Guarita, sn, Centro de Monte Horebe-PB, CEP 58.950-000, prestou serviços no seu ramo comercial a esta Câmara Municipal no ano de 2024 de forma que atendeu satisfatoriamente todas as nossas solicitações.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com zelo, responsabilidades e idoneidade, assim, nada constam em nossos arquivos que desabone a referida empresa comercial ou tecnicamente.

São Francisco/PB, em 25 de dezembro de 2024

Roberto Oliveira de Sá
Presidente
Biênio 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2025

1 mensagem

jaime@orionsites.com <jaime@orionsites.com>
Para: licitacamaralagoapb@gmail.com

6 de fevereiro de 2025 às 22:20

Boa Noite

Segue proposta de dispensa de licitação Nº DV00003/2025, qualquer duvida estamos a disposição.

Segue anexo as documentações solicitadas.

Contrato Social

Documentos dos administradores (RG/CPF ou CNH)

Cartão CNPJ

Prova de Regularidade Fiscal

Certidão Negativa da Fazenda Municipal

Atestado de Capacidade Técnica

Att,

Jaime – Orion Sites e Multimídia

jaime@orionsites.com | 11 9 8201 1498

11 anexos**cnh_Jaime.jpeg.jpg**

132K

 **Proposta para Prestação de Serviços - Câmara Municipal de Lagoa PB.pdf**
648K

 **Atestado de Capacidade Técnica.pdf**
506K

 **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Orion.pdf**
101K

 **CERTIDAO DÉBITOS POPUP.pdf**
140K

 **Certidao-03205225000172.pdf**
78K

 **CND25020336535-46.pdf**
975K

 **CNH-e Marcelo.pdf**
205K

 **Contrato Social Orion.pdf**
2028K

 INSCRICAO ESTADUAL - ISENTA.pdf
96K

 INSCRICAO MUNICIPAL.pdf
224K

CPL/CML
FLS: 151
48

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

Salto, 06 de fevereiro de 2025.

Segue proposta dos serviços a serem prestados pela empresa **Orion Internet e Multimídia SS Ltda.**, inscrita sob o **CNPJ 03.205.225/0001-72** para a **Câmara Municipal de Lagoa/PB**.

CPL/CML
FLS: 152
P

1. OBJETO

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

2. SERVIÇOS

- **DESIGN E LAYOUT:** O Web Site terá um layout moderno e intuitivo, facilitando a naveabilidade dos usuários, através de recursos visuais como banners, quadros de destaques e menus claros e devidamente organizados em cada área de interesse.

- **ACESSIBILIDADE E RESPONSIVIDADE:** O Web Site estará adequado aos diversos tipos de usuários (inclusive os que possuem alguma dificuldade visual ou auditiva) e dispositivos móveis (tablets, smartphones), garantindo assim, acesso irrestrito a todos os conteúdos disponíveis.

- **TECNOLOGIAS UTILIZADAS:** O Web Site utilizará como base de trabalho o CMS Wordpress com os plugins Elementor Pro e Addons for Elementor. Serão utilizadas as linguagens de programação PHP, HTML5, JavaScript e CSS3, juntamente com o framework Bootstrap. Esse conjunto de tecnologias oferecem recursos avançados de desenvolvimento responsivo e facilitam a criação de interfaces modernas e adaptáveis, aproveitando-se dessa forma da modularidade e requisitos de segurança da informação já disponíveis nestas plataformas e fazendo uso dos dados estruturais aderentes ao W3C e normalizações técnicas para o suporte multiplataforma.

- **OUTROS RECURSOS:** O Web Site estará integrado com o **Google Analytics** para emissão de relatórios de visitas, com as **Redes Sociais** da Câmara e com os diversos **links para serviços externos**, que poderão ser acionados através do Web Site. O Web Site terá também toda a configuração para o **SEO (Search Engine Optimization)**, facilitando assim resultados mais assertivos através das buscas externas. Todas as páginas estarão configuradas em ambiente seguro com **SSL (Secure Sockets Layer)**, além de estarem de acordo com as normas atuais da **LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)**. Implementação de um sistema para



transmissão on-line e ao vivo dos eventos, através de canal próprio criado no Youtube (A empresa contratada ficará responsável em integrar o canal do Youtube ao web Site, sendo que os hardwares e softwares necessários para a transmissão serão de responsabilidade da Prefeitura).

- MANUTENÇÃO: A Orion será responsável pelo monitoramento e manutenção diária do Web Site, garantindo seu funcionamento e fazendo todos os ajustes quando necessário, caso seja necessário. Será implementado também práticas de backup regularmente para garantir a segurança dos dados e a disponibilidade contínua do website, através de backups periódicos do banco de dados MySQL do Web Site, visando preservar as informações cruciais e minimizar o risco de perdas irreparáveis.

- ATUALIZAÇÕES: A Orion estará disponível no regime 24/7 para atualizações pontuais de conteúdo como: Atualização e Criação de Banners, Quadros de Destaque, Conteúdos Gerais do Web Site, Links, Informações Institucionais e Notícias; Criação de novas páginas de conteúdo ou áreas para alocar novas informações; Manutenção e Atualização das Licitações dentro do sistema de licitação da Câmara.

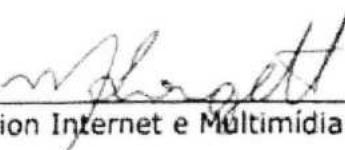
3. INVESTIMENTO

Para a execução dos serviços acima será cobrado o valor mensal de **R\$ 1.900,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)** mediante envio de boleto e NF pelo período de 11 (doze) meses.

Valor Global de **R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)**

4. RESPONSÁVEL

Marcelo Longatti - Diretor Comercial
Orion Internet e Multimidia S/S Ltda. (CNPJ: 03.205.225/0001-72)
WhatsApp: (11) 98537-2827 / E-mail: comercial@orionsites.com
End.: Rua Itapiru, 264 - Espaço Alfa Vita - Centro - Salto/SP



Orion Internet e Multimídia Ltda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CPL/CML
FLS: 154
Q

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.205.225/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/1999	
NOME EMPRESARIAL ORION INTERNET E MULTIMIDIA SS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORION INTERNET E MULTIMIDIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada				
LOGRADOURO R ITAPIRU	NÚMERO 264	COMPLEMENTO SALA 1 E 6		
CEP 13.320-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALTO	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@ORIONSITES.COM		TELEFONE (11) 4028-7795/ (11) 4021-3089		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2024** às **13:54:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

3^aALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

"ORION INTERNET E MULTIMIDIA S/S LTDA"

MARCELO LONGATTI, brasileiro, natural de Salto/SP, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido a 06/10/1976, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 28.400.340-2 SSP-SP e do CPF nº 182.260.468-07, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 1.393, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13322-020; e,

JAIME GOMES DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, natural de Salto/SP, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido a 26/09/1978, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.653.453-5 SSP-SP e CPF nº 258.343.828-00, residente e domiciliado à Rua do Ouro, nº 18, Villagio Milioni, na cidade de Salto/SP, CEP 13322-302;

Únicos sócios componentes da sociedade simples limitada denominada **ORION INTERNET E MULTIMIDIA S/S LTDA**, com sede social à Rio Branco, 629, Piso Superior, Centro, na cidade de Salto/SP, CEP. 13320-270, com contrato social arquivado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Salto sob nº 13.896, em 02/06/1999 e alterações contratuais nº 16044 em 26/03/2007 e 16271 em 26/12/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 03.205.225/0001-72, resolvem alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

DO ENDEREÇO DA SEDE CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade altera o endereço da sede da Rio Branco, 629, Piso Superior, Centro, na cidade de Salto/SP, CEP. 13320-270 para a Rua Itapiru, nº 264, Salas 1 e 6, Centro, na cidade de Salto/SP, CEP. 13320-030.

DO ENDEREÇO DOS SÓCIOS CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio Marcelo Longatti altera o endereço residencial da Rua Floriano Peixoto, nº 1.393, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13322-020 para a Rua São Tiago, nº 81, Jardim Nova Era, na cidade de Salto/SP, CEP 13327-395.

Por força das alterações havidas, os sócios deliberam, na forma do § 3º do art. 1.072 da Lei nº 10.406/02, promover a **CONSOLIDAÇÃO** do contrato social às normas da sociedade simples, constituída sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos do art. 966, "caput" e § único; art. 982, "caput" e art. 983, "caput", todos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, o qual terá a partir desta, a seguinte redação atualizada:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, ENDEREÇO E ABERTURA DE FILIAIS CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **ORION INTERNET E MULTIMIDIA S/S LTDA**, com sede social à Rua Itapirú, nº 264, Salas 1 e 6, Centro, na cidade de Salto/SP, CEP. 13320-030.

§ ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outras dependências, mediante alteração contratual.

1846
MIGUEL ME N°
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Rui Barbosa, 245 - F- 11 4029 3934
Salto SP

CPL/CML
FLS: 156
P

DO OBJETIVO SOCIAL
CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto da sociedade será a prestação de serviços em desenvolvimento de web sites (páginas para internet), aplicações de multimídia, desenvolvimento e criação de software, design em geral, locação de espaço virtual para hospedagem de arquivos eletrônicos.

PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES
CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 02/06/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL
CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), divididos em 3.300 (três mil e trezentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, ficando as quotas assim distribuídas:

QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	PART %
MARCELO LONGATTI	1.650	1.650,00	50
JAIME GOMES DOS SANTOS JUNIOR	1.650	1.650,00	50
TOTAL	3.300	3.300,00	100

§ ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

ADMINISTRAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade será exercida individualmente pelos sócios **Marcelo Longatti** e **Jaime Gomes dos Santos Junior**, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os administradores ficam autorizados a usarem o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA

Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedendo a um ano, devendo o instrumento de procura especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

§ ÚNICO: A procura "ad-judicia" poderá ter prazo necessários à conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.

RETIRADA "PRÓ-LABORE" E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS
CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios, no exercício da administração da sociedade, poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios. Nos meses em que não houver disponibilidade, os sócios administradores poderão deixar de receber a remuneração pelo trabalho executado.

§ ÚNICO: A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

MICROFONE Nº 18460
REG. 11 DE PESSOAS Jurídicas
Av. Rui Barbosa, 245 - F. 11 4029-393 -
Salto SP

DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS **CLÁUSULA OITAVA**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, atendido o quorum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita através de carta, com a prova do respectivo recebimento.

§ PRIMEIRO: Fica dispensada a convocação se ambos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia (CC 2002, art. 1.072, § 2º).

§ SEGUNDO: Se ambos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seja objeto de reunião, ficará dispensada realização dessa data, hora e ordem do dia (CC 2002, art. 1.072, § 3º).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS **CLÁUSULA NONA**

As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

FALECIMENTO DE SÓCIO **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula 10º.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

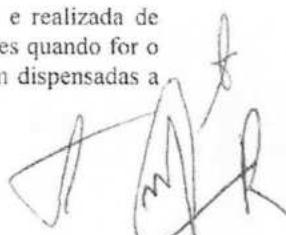
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão, contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços em períodos inferiores há um ano, e o resultado apurado terá a destinação que for decidida pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da CLÁUSULA 8º, deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Caso a deliberação seja tomada através de documento firmado por ambos os sócios, ficam dispensadas a convocação e a realização da mencionada reunião (cláusula 8º §§ 1º e 2º).



CPL/CML
FLS: 158
9

FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Salto/SP para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

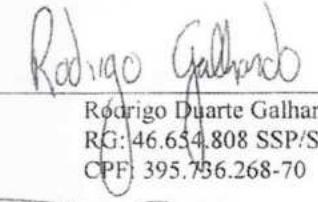
Salto/SP, 20 de setembro de 2016.

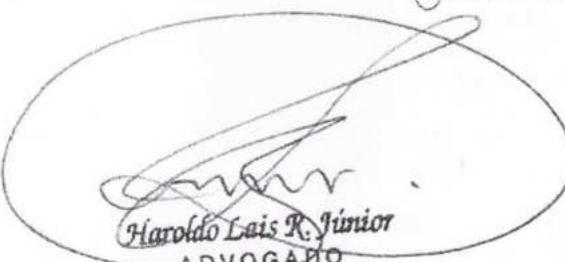

MÁRCELO LONGATTI


JAIME GOMES DOS SANTOS JUNIOR

Testemunhas:


José Luiz Galhardo
RG: 17.008.799 SSP/SP
CPF: 049.835.898-48


Rodrigo Duarte Galhardo
RG: 46.654.808 SSP/SP
CPF: 395.736.268-70


Haroldo Lais R. Junior
ADVOGADO
OAB / SP 149.488

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Rua Barreto, 245 - F 11 4029 3833
Salto SP
18460

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Comarca de Salto - São Paulo

Rua Rui Barbosa, 245 - Centro - Fone/Fax: (11) 4029-3934

Lilia Lucia Pellegrini - Oficial

Protocolado sob nº 00026639 em 11/10/2016

REGISTRO nº 00018460 em 20/10/2016

REG. PRIM.

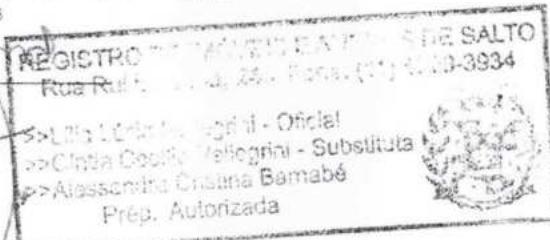
Oficial	Estado	Ipeso	Sinoreg	Justica	Dir/Cor	M.P.	ISS	Total
78.67	22.37	11.52	4.14	5.4	0	0.77	2.51	128,38

Salto, 20/10/2016

CPL/CML

FLS: 159

P

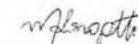




CHICAGO

FLS

160

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME _____ MARCELO LONZATTI			
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF _____ 184006340 ESP SP			
CPF _____ 182.300.108-91		DATA NASCIMENTO _____ 05/10/1976	
FILIAÇÃO _____ ROMEO LONZATTI			
IPACIDES DISSESSIO LONZATTI			
PERMISSÃO _____ 		PCC _____ 	
CAT. HAB. _____ A2			
N° REGISTRO _____ 185111114627		VALIDADE _____ 10/02/2022	
1ª HABILITAÇÃO _____ 02/01/2006			
OBSERVAÇÕES _____ <div style="border: 1px solid black; height: 100px; width: 100%;"></div>			
			
ASSINATURA DO PORTADOR _____			
LOCAL _____ SALTO, SP		DATA EMISSÃO _____ 10/02/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
SÃO PAULO			
DENATRAN		CONTRAN	

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL.
22354557260

2354557260

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CPL/CML
FLS: 161
P



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORION INTERNET E MULTIMIDIA SS LTDA
CNPJ: 03.205.225/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:55:16 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **8CB1.6473.AD93.3C8A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

CPL/CML

FLS:

162

qf

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.205.225/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25020336535-46
Data e hora da emissão 06/02/2025 17:16:37
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (11) 4602-8500
Cep 13.322-900 - Salto - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06 - www.salto.sp.gov.br

CPL/CML

FLS:

163

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 6535/2025

P

CERTIFICA, para os devidos fins, que o(a) contribuinte abaixo mencionado é devidamente inscrito no cadastro Mobiliário e ENCONTRA-SE QUITE com a Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento e com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para com esta Fazenda Municipal.

CERTIFICA, ainda que esta Certidão não exime o(a) contribuinte de regularizar sua Escrituração Fiscal.

Esta Certidão tem validade por 90 (noventa) dias.

Inscrição: 0000014382

Tipo Contribuinte: Jurídica

Nome do Contribuinte: ORION INTERNET E MULTIMIDIA SS LTDA

CNPJ: 3205225000172

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço Fiscal: RUA ITAPIRU Nº 264 SALAS 1 E 6 CENTRO CEP 13320-030 SALTO SP - SALTO - SP

Data Abertura: 18/06/1999

Atividade: 620910000 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Foram Consultados que não há Débitos até a presente data, ressalvando-se à Fazenda Municipal o direito de, a qualquer tempo, lançar e cobrar qualquer importância que lhe venha a ser julgada e devida

Nada mais. Dado e passado pelo Departamento de Rendas da Prefeitura da Estância Turista de Salto, no dia 06 de Fevereiro de 2025.

Código de controle da Certidão : CVVBF236806BCBB8639735CEA82EA8C601C

Para a Confirmação de Autenticidade Desta Certidão Consulte o Endereço (<https://cidadaosalto.giap.com.br/ords/salto01/f?p=331>)

Certidão Emitida Gratuitamente.

ATENÇÃO: Qualquer Rasura ou Emenda Invalidará Este Documento.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

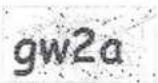
Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

X

CPL/CML
FLS: 164
P

Consulta e Emissão de Código de Controle Validação/Reemissão de Código de Controle

Identificação do Estabelecimento: CNPJ



Digite os caracteres da imagem ao lado: q2k2

Não existem registros que atendem ao critério de filtro definido.

Versão: 4.41.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE RENDAS
FICHA DO CADASTRO MOBILIÁRIO

CPL/CML

FLS: 165
9

CONTRIBUINTE: ORION INTERNET E MULTIMIDIA SS LTDA

TIPO CONTRIBUINTE: JURÍDICA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14382

CNPJ/CPF: 03.205.225/0001-72

SITUAÇÃO ATUAL: ATIVO

DATA DE ABERTURA (INÍCIO DAS ATIVIDADES): 18/06/1999

I.E / RG: ISENTO

ENDERECO

LOGRADOURO RUA ITAPIRU	NÚMERO 264	COMPLEMENTO SALAS 1 E 6
BAIRRO CENTRO	CIDADE SALTO	UF SP CEP 13320-030 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.01.0035.0260.0001

OUTRAS INFORMAÇÕES

ÁREA OCUPADA: 40,00 | REGIME TRIBUTÁRIO: APURAÇÃO PERIÓDICA

Nº PROFISSIONAIS LIBERAIS: 0 | ***

ATIVIDADES

CNAE

6209100 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta Ficha possui caráter meramente informativo, não é válida como certidão e NÃO HABILITA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE SEM O ALVARÁ DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO OU O CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. O Licenciamento fica condicionado ao parecer da Fiscalização de Posturas, desde que atenda aos requisitos necessários e às normas vigentes.
- 2) A presente inscrição não faz presumir a aceitação, pela Prefeitura, dos dados e informações apresentados pelo contribuinte, os quais podem ser revistos a qualquer tempo.
- 3) O contribuinte deve promover as alterações, encerramento ou a suspensão da sua inscrição municipal a partir da data da ocorrência, no prazo de até 30 dias. A falta da comunicação do encerramento importará na presunção legal de continuação das atividades, sendo lançados os tributos normalmente e sujeito a penalidades previstas na legislação vigente.
- 4) O contribuinte inscrito no Município fica sujeito ao recolhimento anual da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento juntamente com o ISS Fixo, quando for o caso, conforme determina o Código Tributário Municipal.

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CMN27C687FCB509990DEB9BD442DDEE1DAD

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **ORION INTERNET E MULTIMÍDIA**, estabelecida na Rua Itapiro, 264 - Centro - Salto/SP, CNPJ 03.205.225/0001-72, é nossa fornecedora de serviços em DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE SITES E SISTEMAS WEB desde 2018.

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

MARKETING CORUJA PUBLICIDADE EIRELI

CNPJ: 31.048.262/0001-50

I.E.: 353.349.385.111

ENDEREÇO FISCAL: Rua Angelina Maria Pernambucano, 153 – Parque Residencial Indaiá – Indaiatuba/SP -

CEP: 13332-075

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Roque Lazzazera, 1120 - 1º Andar - Sala 8 – Salto/SP - CEP: 13323-341

E-MAIL: anderson@marketingcoruja.com.br **FONE:** 11 9 8495-4787

Salto, 06 de fevereiro de 2025.


Representante legal da empresa
Anderson Ricardo Venancio
CPF 306.183.508-37

📍 SOLAR DOS PIERES
Rua Roque Lazzazera, 1120 - 1º Andar - Sala 8
Jardim Santa Marta III - Salto/SP - CEP 13.323-341



📞 +55 11 98495-4787
✉️ contato@marketingcoruja.com.br
🌐 marketingcoruja



Lição Câmara Lagoa PB <licitacamaralagoapb@gmail.com>

Proposta Comercial – Manutenção e Hospedagem do Site Institucional

1 mensagem

Artur Pereira da Silva <arturapsq@gmail.com>
Para: licitacamaralagoapb@gmail.com

4 de fevereiro de 2025 às 16:42

Prezados,

Segue anexa nossa **Proposta Comercial** para a prestação de serviços de **inclusão de dados, manutenção e hospedagem do site institucional** da **Câmara Municipal de Lagoa - PB**, conforme especificado no Termo de Referência.

Resumo da Proposta:

- **Serviço:** Manutenção, atualização e hospedagem do site institucional.
- **Período:** 12 meses.
- **Valor Mensal:** R\$ 2.000,00.
- **Valor Total:** R\$ 24.000,00.
- **Validade da Proposta:** 60 dias.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Artur Pereira da Silva

Artur Digital Studio

📞 (89) 99902-3379

✉ contato@arturpereira.com.br

--


ARTUR PEREIRA

Artur Pereira
Soluções Digitais

89 99902-3379 | www.arturpereira.com.br

contato@arturpereira.com.br



Create your own email signature

 Papel Timbrado Artur (68).pdf
236K

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Lagoa - PB

Prezados(as),

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços alusivos à inclusão de dados, manutenção e hospedagem do site institucional da Câmara Municipal de Lagoa - PB, incluindo layout das telas, modelagem de banco de dados e programação, bem como a manutenção e atualização da plataforma Portal Modelo.

1. Identificação da Proponente

Empresa: Artur Digital Studio

CNPJ: 59.019.276/0001-64

Razão Social: 59.019.276 Artur Pereira da Silva

Endereço: Rua das Pernambucanas, 743, Bairro Gercino Coelho, Petrolina - PE, CEP 56306-320

Representante Legal: Artur Pereira da Silva

Contato:

- **E-mail:** contato@arturpereira.com.br
- **Telefone:** (89) 99902-3379 (WhatsApp)

2. Objeto da Proposta

Serviço: Inclusão de dados, manutenção e hospedagem do site institucional da Câmara Municipal de Lagoa - PB.

Período: 12 meses

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

3. Investimento Total

Período	Valor (R\$)
1º mês	2.000,00
12º mês	2.000,00
Total	24.000,00

4. Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 60 dias a partir da data de emissão.

Atenciosamente,

Artur Pereira da Silva

Artur Digital Studio

(89) 99902-3379

contato@arturpereira.com.br



CPL/CML
FLS: 170

Lição Câmara Lagoa PB <licitacamaralagoapb@gmail.com>

PROPOSTA DE PREÇO DL DV00003/2025 - HEROICA TECNOLOGIA

1 mensagem

Thaís Araújo Heroica <thaisaraaujo@heroica.com.br>
Para: licitacamaralagoapb@gmail.com

5 de fevereiro de 2025 às 17:51

Prezados, boa tarde!

Segue anexo PROPOSTA de PREÇO da nossa empresa referente ao processo de dispensa DV00003/2025.

Atenciosamente,

WWW.HEROICA.COM.BR

HEROICA
TECNOLOGIA

THAÍS ARAÚJO
ESPECIALISTA EM LICITAÇÕES

✉ THAISARAUJO@HEROICATECNOLOGIA.COM.BR
📞 +55 (83) 99678-3446 / 3024-7272

Proposta_de_Preco_-_LAGOA_-_PB_assinado.pdf
163K

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB
PROPOSTA DE PREÇO – DISPENSA N° DV00003/2025

CPL/CML
FLS: 171

A Empresa **HEROICA TECNOLOGIA LTDA** com sede na cidade de João Pessoa/PB, na Rua Deputado Petrônio de Figueiredo n.º 867, Ernesto Geisel, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 17.440.896/0001-22, Conta Corrente: 56988-7 Ag.:1729 Banco: Bradesco**, nº do celular (83) 98140-9543 (83) 3024-7272 (83) 3024-7675, e-mail licitacao@heroica.com.br; felipe@heroica.com.br; thaisaraujo@heroica.com.br, OPTANTE PELO SIMPLES, neste ato representada por **THAIS FERNANDA C. N. DE ARAÚJO**, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, PROPÕE a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB** a prestação do objeto deste, nas seguintes condições:

ITEM	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.	11 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00

TOTAL: R\$ 27.500,00 (VINTE SETE MIL E QUINHETOS REAIS)

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório.
- Declaramos que na proposta estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações

João Pessoa – Paraíba, 05 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente

 THAIS FERNANDA COELHO NEVES DE ARAUJO
 Data: 05/02/2025 17:46:02-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thaís Fernanda C. N. De Araújo
CPF: 097.152.274-06
RG: 2.899.679 SSP PB
Representante Legal - Especialista de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 172
P

**ATA 001 - RECEBIMENTO, JULGAMENTO E
RESULTADO DA DISPENSA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

1. DO RELATO:

A Câmara Municipal de Lagoa-PB, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria 010/2025 em 03 de janeiro de 2025, manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, do referido objeto acima mencionado, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2025

Data de início de recebimento de propostas: 03/02/2025 às 10:00

Data fim de recebimento de propostas: 06/02/2025 às 23:00

Id contratação PNCP: 24510612000192-1-000003/2025

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/24510612000192/2025/3>

Os interessados puderam acessar o Termo de Referência junto à Comissão de Contratação, presencialmente ou por meios eletrônicos, através dos seguintes canais:

Portal da Transparência da Câmara: lagoa.pb.leg.br; **Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP:** pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com.



CPL/CML
FLS: 173
9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

O recebimento das propostas e documentações de habilitação puderam ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou enviadas pelo e-mail da comissão: licitacamaralagoapb@gmail.com.

Serão anexados nos autos do processo todos os comprovantes de recebimento das propostas e habilitação via e-mail, bem como os protocolos de forma presencial, caso tenha acontecido.

2. DAS PROPOSTAS RECEBIDAS:

A sequência está por ordem de menor valor mensal.

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	V. MENSAL
1	STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERV. INTELIGENTES LTDA	31.573.350/0001-70	R\$ 375,00
2	55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA	55.074.761/0001-80	R\$ 1.700,00
3	ORION INTERNET E MULTIMÍDIA SS LTDA	03.205.225/0001-72	R\$ 1.900,00
4	59.019.276 ARTUR PEREIRA DA SILVA	59.019.276/0001-64	R\$ 2.000,00
5	MAX HENRIQUE BARROS FREITAS NELVAM	47.048.852/0001-12	R\$ 2.450,00
6	HEROICA TECNOLOGIA LTDA	17.440.896/0001-22	R\$ 2.500,00

3. DAS OBSERVAÇÕES:

Faz constar em Ata que a proposta apresentada pela empresa **STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERV. INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ **31.573.350/0001-70**, foi analisada e considerada **inexequível**, tendo em vista que o valor ofertado foi **86,4%** (**oitenta e seis vírgula quatro por cento**) inferior ao valor estimado no **Termo de Referência**. De acordo com os critérios estabelecidos, são consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor de referência da Administração.



CPL/CML
FLS: 174
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

A grande discrepância entre o valor ofertado e o orçado evidencia a **impossibilidade de uma prestação de serviço adequada**, tornando **inviável** o cumprimento das obrigações contratuais. Além disso, o preço apresentado pela referida empresa diverge significativamente das propostas das demais participantes, que estão alinhadas com os valores praticados no mercado.

Adicionalmente, foi encaminhado questionamento via e-mail à empresa acerca do **Item 12 do Estudo Técnico Preliminar**, que estabelece que a empresa contratada deve comparecer **presencialmente, no mínimo, uma vez por semana** à Câmara Municipal de Lagoa-PB, situada na **Praça Francisco Manoel de Melo, SN, Centro, Lagoa-PB**, para apresentação de relatório detalhado sobre as exportações de informações ao Portal da Transparência e alinhamento das demandas técnicas e administrativas. No entanto, a **empresa não respondeu ao questionamento**, demonstrando falta de comprometimento com as exigências do processo.

Outro fator relevante é que a **sede da empresa está localizada em Aracaju-SE**, o que reforça a inviabilidade da proposta, uma vez que o valor ofertado **não cobre sequer os custos de translado/transporte** necessários para o atendimento presencial exigido pelo contrato.

Diante do exposto, e visando a **celeridade do processo e a efetiva prestação dos serviços**, a empresa **STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERV. INTELIGENTES LTDA** fica **desclassificada do certame** por **inexequibilidade de preços**, nos termos da legislação vigente.

4. DOS VALORES VENCIDOS:

Empresa: 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA

CNPJ: 55.074.761/0001-80

Item: 1

Valor Mensal: R\$ 1.700,00

Valor Total: R\$ 18.700,00

5. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

FLS: 175
97

- **55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA** - Em análise da documentação de habilitação apresentada, verifica-se que a empresa licitante **apresentou todas as documentações solicitadas**, dessa forma **atendeu todos os critérios de habilitação**.
- **ORION INTERNET E MULTIMÍDIA SS LTDA e MAX HENRIQUE BARROS FREITAS NELVAM**- Apesar das 02 (duas) empresas terem enviados as documentações de habilitação, as mesmas não foram analisadas, uma vez que a empresa concorrente já havia sido declarada vencedora por apresentar o melhor e maior percentual de desconto para o item licitado.
- **59.019.276 ARTUR PEREIRA DA SILVA e HEROICA TECNOLOGIA LTDA** - As 02 (duas) não apresentaram NENHUMA documentação de habilitação, apenas as propostas de preços.

6. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos que a empresa **55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA**, inscrita no CNPJ: **55.074.761/0001-80**, apresentou o melhor e menor valor para o item licitado, bem como, a mesma **atendeu todos os critérios de documentação de habilitação**, ficando dessa forma a referida **empresa vencedora do processo**.

Lagoa-PB, 07 de fevereiro de 2025.

JANAÍNA MARIA DA COSTA
Agente de Contratação

Proposta para prestação de serviço do site - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

3 mensagens

comercial@studio9si.com.br <comercial@studio9si.com.br>
Para: licitacamaralagoapb@gmail.com

6 de fevereiro de 2025 às 11:53

Segue em anexo proposta e os documentos para habilitação

CPL/CML
FLS: 176
q

3 anexos

-  DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - SITE.rar
12616K
-  DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE.pdf
565K
-  PROPOSTA.pdf
595K

comercial@studio9si.com.br <comercial@studio9si.com.br>
Para: licitacamaralagoapb@gmail.com

6 de fevereiro de 2025 às 11:58

[Texto das mensagens anteriores oculto]

-
-  PROPOSTA - ERATA.pdf
599K

Licitação Câmara Lagoa PB <licitacamaralagoapb@gmail.com>
Para: comercial@studio9si.com.br

6 de fevereiro de 2025 às 12:46

Prezados senhores, boa tarde!

Gostaríamos de nos certificar se o valor da proposta apresentada para esta Câmara Municipal de Lagoa-PB, foi analisado o item 12. do Estudo Técnico Preliminar do referido processo: **Item 12. Resultados pretendidos:** A empresa contratada deverá comparecer presencialmente, no mínimo, uma vez por semana à Câmara Municipal de Lagoa-PB, situada na Rua: Praça Francisco Manoel de Melo, SN, Centro, Lagoa-PB, para apresentação de relatório detalhado sobre as exportações de informações ao Portal da Transparência, bem como para alinhamento das demandas técnicas e administrativas.

Ficamos no aguardo do retorno!

Sem mais para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Lagoa-PB.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Lição Câmara Lagoa PB <licitacamaralagoapb@gmail.com>

Proposta para prestação de serviço do site - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

3 mensagens

comercial@studio9si.com.br <comercial@studio9si.com.br>
Para: licitacamaralagoapb@gmail.com

6 de fevereiro de 2025 às 11:53

Segue em anexo proposta e os documentos para habilitação

FLS: CPL/CML
FFF
PF

3 anexos

- DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - SITE.rar
12616K
- DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE.pdf
565K
- PROPOSTA.pdf
595K

comercial@studio9si.com.br <comercial@studio9si.com.br>
Para: licitacamaralagoapb@gmail.com

6 de fevereiro de 2025 às 11:58

[Texto das mensagens anteriores oculto]

- PROPOSTA - ERATA.pdf
599K

Lição Câmara Lagoa PB <licitacamaralagoapb@gmail.com>
Para: comercial@studio9si.com.br

6 de fevereiro de 2025 às 12:46

Prezados senhores, boa tarde!

Gostaríamos de nos certificar se o valor da proposta apresentada para esta Câmara Municipal de Lagoa-PB, foi analisado o item 12. do Estudo Técnico Preliminar do referido processo: **Item 12. Resultados pretendidos: A empresa contratada deverá comparecer presencialmente, no mínimo, uma vez por semana à Câmara Municipal de Lagoa-PB, situada na Rua: Praça Francisco Manoel de Melo, SN, Centro, Lagoa-PB, para apresentação de relatório detalhado sobre as exportações de informações ao Portal da Transparência, bem como para alinhamento das demandas técnicas e administrativas.**

Ficamos no aguardo do retorno!

Sem mais para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Lagoa-PB.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



22 de Dezembro de 1981

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 176
P

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV00003/2025

Lagoa - PB, 07 de fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à inclusão de dados, manutenção e hospedagem do site institucional da Câmara Municipal de Lagoa – PB, bem como à atualização e manutenção da plataforma do Portal Modelo, se faz necessária para garantir o funcionamento contínuo, eficiente e seguro dos canais de comunicação digital da instituição. O site institucional da Câmara Municipal é uma ferramenta estratégica para promover a transparência, facilitar o acesso à informação pública e aproximar os cidadãos das atividades legislativas. Para que essa plataforma desempenhe adequadamente suas funções, é imprescindível contar com uma empresa qualificada para: Inclusão e Atualização de Dados: Garantir que as informações legislativas, notícias e documentos sejam constantemente atualizados, refletindo as atividades da Câmara de forma clara e acessível ao público. Manutenção e Suporte Técnico: Assegurar a manutenção preventiva e corretiva do site, evitando falhas técnicas e garantindo o pleno funcionamento da plataforma. Isso inclui a correção de erros, melhorias no desempenho e a implementação de novos recursos quando necessário. Hospedagem e Segurança: A empresa será responsável por prover a hospedagem adequada para o site, com alto nível de segurança, garantindo a integridade dos dados e a proteção contra possíveis ataques cibernéticos ou invasões. A estabilidade e a segurança do site são essenciais para a confiança da população. Desenvolvimento e Melhoria Contínua: Realizar ajustes no layout das telas, modelagem de banco de dados e programação, sempre que necessário, para melhorar a experiência do usuário, otimizar o desempenho do site e atender às novas demandas do poder legislativo. Atualização da Plataforma Portal Modelo: A manutenção e atualização contínua da plataforma do Portal Modelo são fundamentais para que as ferramentas e funcionalidades da plataforma estejam sempre alinhadas às necessidades da Câmara Municipal, além de



CPL/CML
FLS: 179
PF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

garantir a integração com sistemas internos e externos. A contratação de uma empresa especializada se justifica pela complexidade técnica envolvida na manutenção e atualização de plataformas digitais, que exigem conhecimentos específicos de programação, design, segurança de dados e otimização de performance. Além disso, a empresa contratada será capaz de fornecer suporte contínuo e personalizado, garantindo a eficácia dos serviços prestados e a conformidade com as exigências legais e de transparência pública. Dessa forma, a contratação será essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Lagoa - PB e para que a população tenha acesso facilitado às informações relacionadas ao trabalho legislativo, reforçando o compromisso da instituição com a transparência, acessibilidade e boa governança.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA - R\$ 18.700,00; pretendido contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML

FLS: 180

P

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB.



CPL/CML
FLS: 181
9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	V. MENSAL
1	STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERV. INTELIGENTES LTDA	31.573.350/0001-70	R\$ 375,00
2	55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA	55.074.761/0001-80	R\$ 1.700,00
3	ORION INTERNET E MULTIMÍDIA SS LTDA	03.205.225/0001-72	R\$ 1.900,00
4	59.019.276 ARTUR PEREIRA DA SILVA	59.019.276/0001-64	R\$ 2.000,00
5	MAX HENRIQUE BARROS FREITAS NELVAM	47.048.852/0001-12	R\$ 2.450,00
6	HEROICA TECNOLOGIA LTDA	17.440.896/0001-22	R\$ 2.500,00

Lagoa - PB, 07 de fevereiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA.

55.074.761/0001-80

Item(s): 1.

Valor: R\$ 18.700,00

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretaria Geral da Câmara

Municipal de Lagoa/PB



FLS: CPL/CML
182
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

GABINETE DO PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00003/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Lagoa - PB, 07 de fevereiro de 2025.

Elena cristina da silva costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Agricultora

PARECER

Processo Administrativo N° 006/2025

Dispensa N° 003/2025

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS A INCLUSÃO DE DADOS MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB. MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de tecnologia em informática para implantação, personalização e alimentação do Site Institucional da Câmara Municipal de Lagoa-PB. Licitação Dispensável - Art. 72 C/C Art. 75 II, Ambos Da Lei Federal N° 14.133. Pressupostos Atendidos.

A Excelentíssima Senhora Presidente,

Vem a esta assessoria, para ser submetido a análise jurídica, o processo referenciado em que é solicitado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS A INCLUSÃO DE DADOS MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB. MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.**

O processo se faz acompanhado, dentre outros, dos seguintes documentos:

- a) Documento de formalização de demanda;
- b) Termo de Referência;
- c) Publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso no diário oficial dos Municípios - DOM e sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 184
9

- d) Pesquisa de Mercado;
- e) Quadro comparativo de preços simples;
- f) Relatório da Comissão de compras;
- g) Justificativa do preço;
- h) Razões da escolha do fornecedor;
- i) Documento de atestado de capacidade técnica;
- j) Pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- k) Certidões de regularidades e documentos de habilitação da empresa;
- l) Dotação Orçamentária.

O valor total da contratação é estimado em **R\$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais)**, conforme proposta apresentada nos Autos.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o que basta relatar. Passo a opinar.

DO RELATORIO

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações realizadas pela Administração Pública. Todavia, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos previstos na legislação, quais sejam, a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação.

Estabelece o art. 75, inciso II, da Lei 14133/2021, que é dispensável a licitação para a aquisição de bens cujo valor não ultrapasse a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Sendo assim, o legislador admite a possibilidade de existir casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



FLS: 185
CPL/CML
Q

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

Trata-se aqui de licitação dispensável em razão do valor ínfimo apresentado. O artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) registra:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

No dia 30 de dezembro de 2024, foi publicado o Decreto Federal nº 12.343/2024, que atualizou os valores da dispensa de licitação, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

O citado Decreto, entrou em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, de modo que, por via oblíqua, as alterações dos limites dos valores das dispensas de licitação, previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, refletem igualmente sobre os preços máximos permitidos para as contratações diretas em razão do valor.

Dessa forma, a contratação direta por dispensa de licitação, com esteio no inciso II do art.75 da Lei nº 14.133/2021, passa a ter seu patamar máximo alterado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** quando se tratar de **Outros serviços e compras (exceto engenharia)**.

O legislador considerou que até determinado valor poderia o administrador, a seu prudente critério, não licitar. Trata-se de situações nas quais o próprio custo material e humano tornar-se-ia dispendioso ao Estado a realização de certame licitatório. Certo de que, nesses casos, comumente se mostra mais vantajoso à administração a contratação direta, desde que observados princípios básicos como o da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa e que a contratação não se refira à parcela de um serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez (fracionamento de despesa).

Todavia, é oportuno registrar, conforme destacado em linhas pretéritas, que alusiva contratação direta resta condicionada à comprovação, por parte da administração, da inexistência de outras contratações da mesma natureza (objeto idêntico ou similar), cuja soma de valores ultrapassem o limite instituído pelo legislador, para que, assim, evite-se a prática do que a doutrina denomina de fracionamento de despesa.

Neste sentido, vejo que o Setor Contábil desta Câmara Municipal tomou a cautela de informar que até a presente data não houve outras contratações da mesma natureza.



CPL/CML
FLS: 186
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

Feita essa ressalva, a instauração de procedimento licitatório, ou não, fica a crivo do ordenador de despesas; pois, presentes os pressupostos informadores da contratação direta, devido ao fato do valor do serviço encontrar-se dentro do limite legal permissivo.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

Por outro lado, em relação à escolha do fornecedor, deverá ser por meio da escorreita justificativa, apresentar os critérios que levaram à escolha do respectivo fornecedor/executante, cuja fundamentação, inclusive, poderá ser a preferência do menor preço.

No que tange à justificativa de preço, deve ser demonstrado que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado, e a forma mais usual de aferi-lo está em juntar ao processo, pelo menos 03 (três) propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 187
QF

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

In casu, verifica-se a realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo, bem como a pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Feitas essas considerações, note-se que o Legislativo se acautelou quanto ao cumprimento das orientações acima expostas e realizou divulgação de aviso da dispensa de licitação no diário oficial dos municípios – DOM e em sítio eletrônico oficial, o que há de ser destacado e parabenizado, o que só reforça o compromisso desta instituição com os valores da isonomia, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação/aquisição se encontra devidamente contextualizada e justificada no Termo de Referência, esclarecendo que a contratação se mostra imprescindível para suprir as necessidades de deslocamento dos servidores e vereadores por meio do veículo oficial.

As documentações reminiscentes às regularidades fiscais, trabalhista, previdenciária, FGTS, Recuperação Judicial e Extrajudicial, bem como as relativas à habilitação jurídica, pertinentes, estão devidamente instruídas, estando e aptas à contratação da empresa que apresentou melhor proposta, nos termos dos art. 68 e 72, incisos I à VIII da Lei nº 14.133/21.

Com relação à previsão de recursos orçamentários com vistas a custear a futura contratação, vejo atendidas as condições preconizadas na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Com efeito, qualquer contratação que importe dispêndio ao erário público depende de prévia indicação de recursos orçamentários. Essa exigência decorre do princípio constitucional de que todas as despesas deverão estar previstas no orçamento (art. 167, incisos I e II, da CF). Portanto, satisfeitos os comandos legais estampados nos artigos 72, inciso IV e 150 da Lei nº 14.133/21.

Já no que diz respeito ao parecer jurídico, o requisito estará atendido com a emissão do presente opinativo.



CPL/CML
FLS: 188
9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. Com exceção do parecer técnico e autorização para a contratação, ainda não juntados aos autos, que devem serem providenciados antes de sua efetivação.

Por fim, urge destacar, por fim, que o "*ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

CONCLUSÃO

FACE O EXPOSTO, abstraídos os aspectos técnicos e financeiros que escapam a competência deste Órgão, nos termos do art. 53, §1, incisos I e II e art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21, **OPINO** favorável à contratação direta da empresa **MARIANA ALVES DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 55.074.761/0001-80, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS A INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB. MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência apresentado nos autos, saindo o valor total da contratação em **R\$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais)** com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

OBS: Parecer técnico e autorização para a contratação, ainda não juntados aos autos, devem serem providenciados antes da efetivação da contratação.

A publicação do contrato far-se-á com observância do art. 54, §1º, art. 72, § Único e art. 94 todos da lei nº 14.133/2021.

Dever-se-á ser indicada a figura do Fiscal do Contrato.

Salvo melhor juízo, é o parecer que submeto à consideração superior.

Lagoa/PB, em 10 de fevereiro de 2025.

JARBAS JOSE DOS
SANTOS:06393029471
71
JARBAS JOSÉ DOS SANTOS
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB 27.173

Assinado de forma digital por
JARBAS JOSE DOS
SANTOS:06393029471
Dados: 2025.02.24 18:56:52 -03'00'



CPL/CML
FLS: 189
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

GABINETE DO PRESIDENTE

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025.

DESPACHO N° DV 00003/2025

O(A) AGRICULTORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA.
55.074.761/0001-80
Valor: R\$ 18.700,00

Publique-se e cumpra-se.

Elena cristina da silva costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Agricultora



CPL/CML
FLS: 190
9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

GABINETE DO PRESIDENTE

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025.

DESPACHO N° DV 00003/2025 - 01

O(A) AGRICULTORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA.

55.074.761/0001-80

Valor: R\$ 18.700,00

Publique-se e cumpra-se.

Elena cristina da silva costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Agricultora



CPL/CML
FLS: 191
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

GABINETE DO PRESIDENTE

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025.

DESPACHO N° DV 00003/2025 - 02

O(A) AGRICULTORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

Publique-se e cumpra-se.

Elena cristina da silva costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Agricultora



CPL/CML
FLS: 193
9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

DISPENSA N° DV00003/2025

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00003/2025, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: licitacamaralagoapb@gmail.com.

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025.

Maria Almira dos Santos
MARIA ALMIRA DOS SANTOS
Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CPL/CML
FLS: 103
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

DISPENSA N° DV00003/2025

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: licitacamaralagoapb@gmail.com.

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025.

JANAÍNA MARA DA COSTA

Agente de Contratação



22 de Dezembro de 1961

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição em 12/02/2025

Criada pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de fevereiro de 1974



22 de Dezembro de 1961

CPL/CML

FLS:

194
4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° DV00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA - R\$ 18.700,00.

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA

-Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração da Câmara. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 10/02/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° DV00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores públicos Câmara Municipal de Lagoa-PB; HOMOLOGO o correspondente certame: REVOGADO

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA –

Presidente

CPL/CML
FLS: 195
4

prevista na Lei 9.717/1990 e considerando os critérios actuariais previstos na portaria MTP N° 1.467/22. Serviços técnicos especificamente voltados a realização de serviços de Assessoria e consultoria Atuarial ao Regime Próprio de Previdência, pelo período de 12 meses e em atendimento à obrigatoriedade. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02100.09.272.18.2046-MANT.DOS SERV. DE SUPERV. E COORDENAÇÃO DO IPSM 33.90.39.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 07/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roçado; CT N° 00011/2025 - 07.02.25 - LUIZ CLAUDIO KOGUT - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL - RS 17.400,00.

Prefeitura Municipal de Serra Grande

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

EXTRATO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

OBJETO: Aquisição de livros didáticos para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Serra Grande-PB, conforme especificações no edital.

Nº. CONTRATO: 038/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: AL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ n 50.105.165/0001-04

Valor: R\$ 62.235,00 (Sessenta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Data do Contrato: 17/02/2025.

Vigência: 17/02/2026

Serra Grande-PB, 17 de Fevereiro de 2025

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção diversos, face a necessidade de garantir a manutenção e aprimoramento das estruturas prediais da prefeitura de Sertãozinho/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 08/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447. E-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pnepc/.

Sertãozinho - PB, 18 de Fevereiro de 2025

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela agente de contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, que objetiva Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de locação de veículos para transporte Escolar dos alunos da rede Estadual e Municipal de ensino do município de Sousa. ADJUDICO e HOMOLOGO o item 02, em favor de VIACAO SANTA CRUZ DA PARAIBA LTDA.

Sousa - PB, 14 de fevereiro de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela agente de contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2025, que objetiva AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

CONSUMO BÁSICO PARA O RAIO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA E DE TODAS AS DEMANDAS DE PSF E POLICLÍNICA. ADJUDICO e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME.

Sousa - PB, 12 de fevereiro de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

A Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração do cardápio relativo à Merenda Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Sousa-PB do ano letivo de 2025. Abertura das propostas dia 03 de março de 2025 as 08:30 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.sousa.pb.gov.br (1. Transparéncia, 2. Sousa Transparente, 3. Licitações, Editais e Documentos de Licitação, 4. Pregão).

Sousa, 17 de fevereiro de 2025.

ALYNE SANTOS DE PAULA

DIRIGENTE INTERNA DO PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Prefeitura Municipal de Teixeira

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB

NOTIFICAÇÃO PROCESSO RESCISÃO

O município de Teixeira-PB, notifica a empresa DANILLO JOSE MARTINS DA SILVA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ nº 49.223.588/0001-31, que se encontra em aberto processo de NOTIFICAÇÃO E RESCISÃO UNILATERAL art. 137, inciso I, c/c 138, I, da Lei nº. 14.133/21, cláusula décima segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº01.153/2024, originário do Pregão Eletrônico nº 030/2024, que tem como objeto Aquisição parcelada de pneus novos e acessórios, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço do município de Teixeira/PB. Fique ciente a notificada que não deverá efetuar fornecimento após a notificação.

Teixeira, PB, 17 de fevereiro de 2025

WENCESLAU DE SOUZA MARQUES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Câmara Municipal de Lagoa

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA N° DV00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: Aquisição de Combustível (gasolina aditivada) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALDENORA CUSTODIO DA SILVA POSTO CUSTODIO - RS 43.820,00.

Lagoa - PB, 12 de fevereiro de 2025

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA N° DV00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA - RS 36.300,00.

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA N° DV00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA - RS 18.700,00.

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025

**ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
REVOGAÇÃO - DISPENSA N° DV00004/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa n° DV00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores públicos Câmara Municipal de Lagoa-PB; HOMOLOGO o correspondente certame: REVOGADO

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025

**ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00005/2025**

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores públicos Câmara Municipal de Lagoa-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaramalagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaramalagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

Lagoa - PB, 17 de fevereiro de 2025

**JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00006/2025**

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaramalagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaramalagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 17 de fevereiro de 2025

**JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00007/2025**

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SETOR DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E EMPENHOS GERADOS POR ESTA EDILIDADE, BEM COMO A EMISSÃO DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaramalagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaramalagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado .

Lagoa - PB, 17 de fevereiro de 2025

**JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Combustível (gasolina aditivada) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00001/2025. DOTAÇÃO: 01.00 CAMARA MUNICIAPAL DE LAGOA 04.122.2016.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CTNº 00006/2025 - 13.02.25 - ALDENORA CUSTODIO DA SILVA POSTO CUSTODIO - RS 43.820,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00002/2025. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT N° 00004/2025 - 10.02.25 - JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA - RS 36.300,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00003/2025. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025 PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT N° 00005/2025 - 10.02.25 - 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA - RS 18.700,00.

**Câmara Municipal
de Pombal**

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA N° DV00004/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DV00004/2025, que objetiva CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MICROCOMPUTADORES, DRIVES CONFIGURAÇÕES, SISTEMAS, PROGRAMAS E NA REDE DE INTERNET DA CÂMARAMUNICIPAL DE POMBAL-PB; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FERNANDO ESTEVAM DE MEDEIROS 03976307432 - RS 16.500,00.

Pombal - PB, 14 de fevereiro de 2025

**EDNO DANTAS PEREIRA
PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA N° DV00005/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DV00005/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de produção de conteúdo audiovisual para a execução de vídeos institucionais a serem vinculados na internet, tais como rede sociais, site institucional e outros junto a Câmara Municipal de Pombal; FUNDAMENTO LEGAL: Art 75, inciso II, da Lei 14.133/21. ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 58.115.779 EDNEY DE LACERDA PORFIRIO - RS 16.698,00.

Pombal - PB, 14 de fevereiro de 2025

**EDNO DANTAS PEREIRA
PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA N° DV00006/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DV00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NA TRANSMISSÃO E RETRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, EM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL/PB; ADJUDICO



CPL/CML
FLS: 197
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

DISPENSA N° DV00003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2025
CONTRATO N°: 00005/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA E 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Lagoa - Rua Francisco Manoel Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, CNPJ nº 24.510.612/0001-92, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Agricultora Elena Cristina da Silva Costa, Brasileira, Casada, Servidor Público, residente e domiciliado na Sítio Açuinho,, SN - Zona Rural - Lagoa - PB, CPF nº 840.068.204-10, Carteira de Identidade nº 1318017 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA - RUA ELOSMAN DIAS GUARITA, SN - CENTRO - MONTE HOREBE - PB, CNPJ nº 55.074.761/0001-80, neste ato representado por Mariana Alves de Sousa, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Rua Elosman Dias Guarita, SN, Centro - Monte Horebe - PB, CPF nº 108.242.204-55, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00003/2025 - 02, de 10 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.



22 de Dezembro de 1961

FLS: CPL/CML
198
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 18.700,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara



FLS: CPL/CML
199

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



FLS: CPL/CML
200
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CPL/CML
FLS: 201
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



FLS: 202
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em



CPL/CML
FLS: 203
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal-pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

CPF: 064.623.981-85

CPF: 098.184.334-54

PELO CONTRATANTE

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA

Agricultora
CPF: 840.068.204-10

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIANA ALVES DE SOUSA
Data: 10/02/2025 14:24:33-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA
MARIANA ALVES DE SOUSA
CPF: 108.242.204-55



22 de Dezembro de 1961

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição em 12/02/2025

Criada pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de fevereiro de 1974



22 de Dezembro de 1961

CPL/CML
FLS: 204
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Combustível (gasolina aditivada) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: 01.00 CAMARA MUNICIAPAL DE LAGOA 04.122.2016.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT Nº 00006/2025 - 13.02.25 - ALDENORA CUSTODIO DA SILVA POSTO CUSTODIO - R\$ 43.820,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (Sapl) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT Nº 00004/2025 - 10.02.25 - JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R\$ 36.300,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT Nº 00005/2025 - 10.02.25 - 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA - R\$ 18.700,00.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA - RS 18.700,00.

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
REVOGAÇÃO - DISPENSA N° DV00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa n° DV00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores públicos Câmara Municipal de Lagoa-PB; HOMOLOGO o correspondente certame: REVOGADO

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00005/2025

Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores públicos Câmara Municipal de Lagoa-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

Lagoa - PB, 17 de fevereiro de 2025
JANAÍNA MARA DA COSTA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00006/2025

Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 17 de fevereiro de 2025
JANAÍNA MARA DA COSTA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00007/2025

Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SETOR DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E EMPENHOS GERADOS POR ESTA EDILIDADE, BEM COMO A EMISSÃO DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 17 de fevereiro de 2025
JANAÍNA MARA DA COSTA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Combustível (gasolina aditivada) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA 04.122.201.6.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT N° 00006/2025 - 13.02.25 - ALDENORA CUSTÓDIO DA SILVA POSTO CUSTÓDIO - RS 43.820,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT N° 00004/2025 - 10.02.25 - JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA - RS 36.300,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT N° 00005/2025 - 10.02.25 - 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA - RS 18.700,00.

Câmara Municipal de Pombal

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA N° DV00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MICROCOMPUTADORES, DRIVES, CONFIGURAÇÕES, SISTEMAS, PROGRAMAS E NA REDE DE INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL-PB; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FERNANDO ESTEVAM DE MEDEIROS 03976307432 - RS 16.500,00.

Pombal - PB, 14 de fevereiro de 2025

EDNO DANTAS PEREIRA
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA N° DV00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de produção de conteúdo audiovisual para a execução de vídeos institucionais a serem vinculados na internet, tais como redes sociais, site institucional e outros junto a Câmara Municipal de Pombal; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 58.115.779 EDNEY DE LACERDA PORFIRIO - RS 16.698,00.

Pombal - PB, 14 de fevereiro de 2025

EDNO DANTAS PEREIRA
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA N° DV00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFÔNICOS PARA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NA TRANSMISSÃO E RETRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, EM CARÁTER EDUCATIVO,INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL/PB; ADJUDICO o



RECEBIMENTO DE PROTOCOLO

CPL/CML
FLS: 206
sp

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/03/2025 às 15:35:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 24489/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Lagoa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elena Cristina da Silva Costa.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Lagoa

Número da Licitação: 00003/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 10/02/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Lagoa

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 18.700,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOAPB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

Informação Complementar: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOAPB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 501 Outros Recursos não Vinculados

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 59.019.276 Artur Pereira da Silva

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 59.019.276/0001-64

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 27.500,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Heroica Tecnologia Serviços Eireli

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.440.896/0001-22

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 375,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Studio 9 Solucoes E Servicos Inteligentes Ltda

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.573.350/0001-70

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 18.700,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 55.074.761 Mariana Alves de Sousa

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 55.074.761/0001-80

Proposta 4 - Situação: Vencedora

Proposta 5 - Valor da Proposta: R\$ 20.900,00

Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Orion Internet E Multimidia Ss Ltda

Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.205.225/0001-72

Proposta 5 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	dd7d63960938c2247cf167f1229013bd
Autorização da autoridade competente	Sim	69eec1b126902afe81a711582eda91db
Estimativa da despesa	Sim	3ea8fc283a2ef03366239c5491a16afe

Documento	Informado?	Autenticação
Estudo Técnico Preliminar	Sim	5878a3a0614621a3db5ed39aa236b99d
Formalização de demanda	Sim	3acda56d3af5d0e29b2d2e18f69cf59e
Justificativa de preço	Sim	b870c150aa0f0d865cea62fea8bb48fc
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6d7f92e9012a4c1bae4fd9e37ca3cbf4
Previsão Orçamentária	Sim	b572fb607c1d85f5039c7feea0d8f813
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	4034452c736264288e3fef45b3979abf
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 59.019.276 Artur Pereira da Silva	Sim	f26729b48bb404deaf63715381ca28a2
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Heroica Tecnologia Serviços Eireli	Sim	b524badcd911fa8579f15ab4e3c3553c
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Studio 9 Solucoes E Servicos Inteligentes Ltda	Sim	9c322db295720d70eb76aa54e4f00f94
Proposta 4 - Proposta e Anexos - 55.074.761 Mariana Alves de Sousa	Sim	83e8430f0e2f5b90806ebad408d0d7ed
Proposta 5 - Proposta e Anexos - Orion Internet E Multimidia Ss Ltda	Sim	c4574760c9c3ea3c96464863537a7de

João Pessoa, 05 de Março de 2025

CPL/CML
FLS: 207
P

Assinado Eletronicamente
 conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**RECIBO DE PROTOCOLO**CPL/CML
FLS: 208
P

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/03/2025 às 15:38:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 24490/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Lagoa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elena Cristina da Silva Costa.

Número do Contrato: 000000052025

Data da Publicação: 18/02/2025

Data da Assinatura: 10/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 18.700,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.

Contratado (Nome): 55.074.761 Mariana Alves de Sousa

Contratado (CNPJ): 55.074.761/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b02f87ad8e4d52101e34994750a0fc2b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fa3de3d9adff0ce2508d73f339dcfe22
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b572fb607c1d85f5039c7feea0d8f813
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	04a6939a15061666db95440d3b76ae34
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 05 de Março de 2025

 Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 3/2025

Última atualização 04/02/2025

Local: Lagoa/PB **Órgão:** LAGOA CAMARA MUNICIPAL

CPL/CML
FLS: 209

P

Unidade compradora: 2508109 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/02/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/02/2025 23:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24510612000192-1-000003/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 30.352,63

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO.	11	R\$ 2.759,33	R\$ 30.352,63

Exibir:

1-1 de 1 Itens

Página:

[<](#) [>](#)

[Voltar](#)

CPL/CML

FLS: 210
PF

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 0005/2025

Última atualização 05/03/2025

CPL/CML
FLS: 211
4

Local: Lagoa/PB Órgão: LAGOA CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 2508109 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 06/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/03/2025 Data de assinatura: 10/02/2025

Vigência: de 10/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 24510612000192-2-000006/2025 Fonte: Elmar Tecnologia

Id contratação PNCP: [24510612000192-1-000003/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB. MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO

VALOR CONTRATADO

R\$ 18.700,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 55.074.761/0001-80 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MARIANA ALVES DE SOUSA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
Contrato	05/03/2025	Contrato
Extrato de Contrato	05/03/2025	Outros Documento

Exibir: 5

1-2 de 2 Itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

CPL/CML
FLS: 212
qd